

João, Diretor



Claudio K. Chingazione - pg. 10

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO V Nº 1.192

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 1.983

32 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.292 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.983

Dispõe sobre a aprovação da Tabela de Pessoal Transitório do Convênio de Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso II, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma do Anexo I, deste Decreto, a Tabela de Pessoal Transitório do Convênio de Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, constituída, de funções destinadas ao atendimento da mão-de-obra necessária às atividades do Serviço de Classificação, decorrente do Convênio Celebrado com o Ministério da Agricultura.

Art. 2º - Para admissão de pessoal, será observado o Decreto nº 2.063, de 18 de abril de 1.983, e demais atos pertinentes ao assunto.

Art. 3º - As despesas decorrentes do custeio de pessoal, constantes no Anexo I, correrão à conta dos recursos oriundos dos Serviços de Classificação.

Art. 4º - O pessoal desta Tabela, será regido pelas disposições da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, no que lhe for aplicável.

Art. 5º - Compete ao Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO, na qualidade de executor dos Serviços de Classificação, exercer as atividades de administração da Tabela de Pessoal Transitório constante neste Decreto.

Art. 6º - Na categoria funcional de Classificador haverá 03

(três) classes, que serão preenchidas a critério da Diretoria do IAGRO, baseada no desempenho e experiência profissional do servidor.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de novembro de 1.983

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

PLÍNIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

ANTÔNIO MENDES CANALLE
Secretário de Estado de Administração

JOÃO DA CÂMARA
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

ANEXO I

(Art. 1º do Decreto nº 2292 de 01 de novembro de 1.983)

- 1) Secretaria de Agricultura e Pecuária
- 2) Natureza da Atividade: Classificação e Padronização de Produtos e Subprodutos de origem vegetal
- 3) Tabela de Função Transitória

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Gerente Técnico	FTC-GT	01	330.000,00
Gerente Administr. Financ.	FTC-GA	01	280.000,00
Coordenador Regional	FTC-CR	03	220.000,00
Assistente de Administração	FTC-AA	03	130.000,00
Técnico em Contabilidade	FTC-TC	01	130.000,00
Auxiliar de Classificador	FTC-AC	35	75.000,00
Classificador Classe A	FTC-CL	40	130.000,00
Classificador Classe B	FTC-CL	30	150.000,00
Classificador Classe C	FTC-CL	30	180.000,00

Decreto Nº 2.293, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

SUMÁRIO

PARTES	I	PODER EXECUTIVO	PÁGINA
Decretos			01
Governadoria do Estado			06
Secretaria de Fazenda			06
Secretaria de Administração			07
Secretaria de Saúde			07
Secretaria de Desenvolvimento Social			07
Secretaria de Segurança Pública			08
Procuradoria Geral da Justiça			08
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			08
ÓRGÃOS FEDERAIS			11
BOLETIM DE PESSOAL			
Atos do Governador			11
Secretaria de Administração			15
Secretaria de Segurança Pública			18
Secretaria de Saúde			18
Secretaria de Desenvolvimento Social			18
PARTES	II	PODER LEGISLATIVO	18
Tribunal de Contas			18
PARTES	III	PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça			19
PARTES	IV	MUNICIPALIDADES	30
PUBLICAÇÕES A PEDIDO			32

Ratifica Convênios votados pelo Conselho de Política Fazendária, nos termos da Lei Complementar nº 24/75.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam ratificados nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, os Convênios I C M 17/83; 18/83; 19/83; 20/83; 21/83; 22/83; 23/83; 24/83 e 25/83, e o Protocolo ICM 07/83, votados na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS., 01 de novembro de 1983.

WILSON BARBOSA MARTINS

Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO

Secretário de Estado de Fazenda

CONVÊNIO ICM 17/83

Estado de Mato Grosso do Sul

GOVERNADOR	WILSON BARBOSA MARTINS
VICE-GOVERNADOR	RAMEZ TEBET
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil	Plínio Soares Rocha
Chefe da Casa Militar	Carlos Moreira Soares
Auditor Geral do Estado	Gilberto Congro Bastos
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Jardel Barcellos de Paula
Secretário de Estado de Fazenda	Thiago Franco Cançado
Secretário de Estado de Administração	Antonio Mendes Canale
Secretário de Estado de Justiça	Juarez Marques Batista
Secretário de Estado de Segurança Pública	Aleixo Paraguassu Neto
Secretário de Estado de Saúde	Andréa Pucineilli
Secretário de Estado de Educação	Leonardo Nunes da Cunha
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social	Rosário Congro Neto
Secretário de Estado de Obras Públicas	Olavo Vilela de Andrade
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária	João da Câmara
Secretário de Estado de Indústria e Comércio	Eraldo Moreira
Secretário de Estado de Meio Ambiente	João Pedro Cuthi Dias
Procurador Geral do Estado	Joilce Viegas de Araújo
Procurador Geral da Justiça	Harley Cardoso Galvão
Ajudante de Ordens do Governador	Francisco Libório Silveira
Ajudante de Ordens do Vice-Governador	Coaraci Nogueira de Castilho
Representante do Estado no Distrito Federal	Francisco Leal de Queiroz

Revoga benefícios fiscais concedidos pelo Decreto "E" nº 5.886/72, do extinto Estado da Guanabara, convalidados pelo Convênio ICM 01/75.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira - Ficam revogados os benefi

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Rua 26 de Agosto nº 500

Parque dos Poderes - Bloco I

C.E.P. 79.100 - Campo Grande-MS

Fone (067) 382-5110

*Assinatura AnualCr\$ 31.600,00

*Assinatura com remessa postalCr\$ 36.600,00

*Número AvulsoCr\$ 100,00

*Número AtrasadoCr\$ 150,00

Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- 2) - As matérias para divulgação no Diário Oficial podem ser entregues nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que somente serão publicadas 72 horas após sua entrada na IOSUL:
- Rua 26 de Agosto nº 500: das 07:30 às 11:30h e das 13:30h às 17:30h
- Parque dos Poderes - Bloco I - Ala D - das 12:00 às 18:00h
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

cios fiscais concedidos pelo extinto Estado da Guanabara, através do Decreto "E" nº 5.886, de 07 de dezembro de 1972, e convalidados pela cláusula primeira, inciso III, letra "f" do Convênio ICM 01/75, de 27 de fevereiro de 1975.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

CONVÊNIO ICM 18/83

Concede diferimento nas operações internas com pescado destinado à industrialização.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica concedido diferimento do pagamento do ICM nas saídas internas de pescados destinados a emprego como matéria-prima em processo de industrialização.

Parágrafo único - A cláusula segunda do Convênio de Porto Alegre não se aplica às operações descritas nesta cláusula.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

CONVÊNIO ICM 19/83

Autoriza os Estados do Pará e de Rondônia a concederem remissão de juros, multa e acréscimos legais, de responsabilidade das Cooperativas que especificam.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado do Pará, autorizado a conceder remissão de juros, multa e acréscimos legais, decorrentes de crédito tributário constituído e relativo aos exercícios de 1974, 1975 e 1976, de responsabilidade da Cooperativa Agrícola Mista

Paraense Ltda., observado o disposto na Cláusula sexta, do Convênio ICM 24/75, de 05 de novembro de 1975.

Cláusula segunda - Fica o Estado de Rondônia autorizado a conceder remissão de juros, multa e acréscimos legais, de correntes de crédito tributário constituído e relativo ao período de junho de 1980 a junho de 1983, de responsabilidade das Cooperativas Agrícola Mista de Ariquemes - COPAMAR e Mista Agropecuária de Rondônia - COMARON, observado o disposto na Cláusula sexta, do Convênio ICM 24/75, de 05 de novembro de 1975.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

CONVÊNIO ICM 20/83

Autoriza os Estados nominados a dispensar multas e juros de mora oriundos de créditos tributários do ICM, nas condições que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília-DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Pernambuco, Piauí, Santa Catarina e São Paulo, autorizados a dispensar o pagamento de multas e juros de mora relativamente aos créditos tributários correspondentes ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias - ICM, constituídos ou não, inclusive os ajuizados, decorrentes de operações realizadas até 31 de março de 1983, desde que o imposto seja pago até 31 de janeiro de 1984.

Parágrafo único - O disposto nesta cláusula aplica-se também às multas por infrações formais propostas ou aplicadas até 31 de março de 1983.

Cláusula segunda - Os créditos tributários citados na cláusula primeira poderão ser parcelados em até 12 (doze) prestações, mensais e consecutivas, desde que requerido o benefício e paga a primeira parcela até 31 de janeiro de 1984.

Cláusula terceira - O disposto neste Convênio não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula quarta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVÊAS; ACRE - ALCIDES DUTRA DE LIMA; ALAGOAS - ALOÍSIO BARROSO; AMAZONAS - OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; BAHIA - BENITO DA GAMA SANTOS; CEARÁ - FIRMO FERNANDES DE CASTRO; DISTRITO FEDERAL - CELSO ALBANO COSTA; ESPÍRITO SANTO - NYDER BARBOSA DE MENEZES; GOIÁS - OSMAR XERXIS CABRAL; MARANHÃO - BALTAZAR PEREIRA DE MIRANDA;

MATO GROSSO - PAULO PITALUGA COSTA E SILVA; MATO GROSSO DO SUL - THIA GO FRANCO CANÇADO; MINAS GERAIS - LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE; PARÁ - ROBERTO DA COSTA FERREIRA; PARAÍBA - PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS; PARANÁ - AGUIMAR ARANTES P/ ERASMO GARANHÃO; PERNAMBUCO - LUIZ OTÁVIO DE MELO CAVALCANTI; PIAUÍ - MUSSA DE JESUS DEMES; RIO DE JANEIRO - CÉSAR EPITÁCIO MAIA; RIO GRANDE DO NORTE - HAROLDO DE SÁ BEZERRA; RIO GRANDE DO SUL - CLÓVIS JACOBI; RONDÔNIA - HAMILTON ALMEIDA SILVA; SÃO PAULO - JOÃO SAYAD; SERGIPE - ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS.

CONVÊNIO ICM 21/83

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a dispensar multas aplicadas ac estabelecimentos que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a dispensar o pagamento de multas, exclusivamente, integrantes de créditos tributários correspondentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, constituídos até 30 de setembro de 1983, de responsabilidade das seguintes empresas:

- Matel - Matadouro Eldorado S.A.
- Campo Grande - MS;
- Frigorífico Dourados S.A.
- Dourados - MS.

Cláusula segunda - O disposto neste Convênio não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

CONVÊNIO ICM 22/83

Autoriza o Estado da Paraíba a remittir juros e multas incidentes sobre crédito tributário de responsabilidade de firma que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado da Paraíba autorizado a conceder remissão de juros e multas decorrentes de crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de

Mercadorias - ICM, devido pela Companhia Usina São João sobre operações efetuadas nos meses de setembro de outubro de 1982.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

CONVÊNIO ICM 23/83

Autoriza o Estado de São Paulo a remittir juros e multas incidentes sobre crédito tributário de responsabilidade de firma que especifica.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM, devido pela Fundação Brasileira para o Desenvolvimento do Ensino de Ciências - FUNBEC, relativamente às operações efetuadas até 30 de junho de 1983.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

CONVÊNIO ICM 24/83

Prorroga prazo de que trata o Convênio ICM 15/83.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - O prazo previsto no inciso II da Cláusula primeira, do Convênio ICM 15/83, de 31 de maio de 1983, fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 1983, bem como mantidas todas as condições nele previstas.

Cláusula segunda - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVÊAS; ACRE - ALCIDES DUTRA DE LIMA; ALA GOAS - ALOÍSIO BARROSO; AMAZONAS - OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; BAHIA - BENITO DA GAMA SANTOS; CEARÁ - FIRMO FERNANDES DE CASTRO; DISTRITO FEDERAL - CELSO ALBANO COSTA; ESPÍRITO SANTO - NYDER BARBOSA DE MENEZES; GOIÁS - OSMAR XERXIS CABRAL; MARANHÃO - BALTAZAR PEREIRA DE MIRANDA; MATO GROSSO - PAULO PITALUGA COSTA E SILVA; MATO GROSSO DO SUL - THIAGO FRANCO CANÇADO; MINAS GERAIS - LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE; PARÁ - ROBERTO DA COSTA FERREIRA; PARAÍBA - PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS; PARANÁ - ERASMO GARANHÃO; PERNAMBUCO - LUIZ OTÁVIO DE MELO CAVALCANTI; PIAUÍ - MUSSA DE JESUS DEMES; RIO DE JANEIRO - CÉSAR EPITÁCIO MAIA; RIO GRANDE DO NORTE - HAROLDO DE SÁ BEZERRA; RIO GRANDE DO SUL - CLÓVIS JACOBI; RONDÔNIA - HAMILTON ALMEIDA SILVA; SANTA CATARINA - NELSON AMÂNCIO MADALENA; SÃO PAULO - JOÃO SAYAD; SERGIPE - ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS.

CONVÊNIO ICM 25/83

Estabelece tratamento tributário do leite pasteurizado para as Unidades da Federação que especifica e dá outras providências.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 32ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de outubro de 1983, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira - Nas Unidades da Federação compreendidas nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, nas saídas internas de leite pasteurizado tipo especial, com 3,2% de gordura e de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com 2% de gordura, destinadas a estabelecimentos varejistas ou a consumidores finais.

Parágrafo único - Nas saídas de que trata esta cláusula, fica dispensado o pagamento do imposto diferido ou suspenso ou a realização do estorno do crédito fiscal do imposto pago nas etapas anteriores de circulação dessas mercadorias, inclusive do leite em pó reidratado.

Cláusula segunda - As saídas de leite dos tipos mencionados na Cláusula anterior, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final, são isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Parágrafo único - No caso desta Cláusula, será obrigatório o estorno do crédito do imposto relativo à entrada do produto no estabelecimento varejista.

Cláusula terceira - As saídas de leite pasteurizado do tipo "B" e de leite tipo longa vida, promovidas por estabelecimentos situados nas Unidades da Federação mencionadas na Cláusula primeira, serão tributadas integralmente.

Cláusula quarta - Ficam as Unidades da Federação mencionadas na Cláusula primeira, autorizadas a conceder, em até 60 (sessenta) prestações mensais, parcelamento de débitos fiscais relativos ao ICM e oriundos da aplicação das normas do Convênio ICM 07/77, de 15 de abril de 1977, com dispensa de multas e juros, desde que:

I - as empresas interessadas requeiram o benefício dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ratificação deste Convênio;

II - o débito remanescente seja corrigido monetariamente até a data da apresentação do requerimento.

Cláusula quinta - Ficam as Unidades da Federação mencionadas na Cláusula primeira autorizadas a:

I - diferir em operações internas o pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias nas saídas de leite fresco;

II - encerrar a fase de diferimento, nas seguintes operações:

a) nas saídas isentas de leite;

b) nas saídas de produtos resultantes da sua industrialização; e

c) nas saídas para outras Unidades da Federação.

§ 1º - A responsabilidade pelo recolhimento do imposto diferido fica atribuída ao contribuinte em cujo estabelecimento ocorrer a operação que encerre a fase de diferimento.

§ 2º - Nas saídas isentas de que trata a Cláusula segunda fica facultado dispensar o pagamento do imposto diferido.

Cláusula sexta - Fica revogado o Convênio ICM 07/77, de 15 de abril de 1977, para as Unidades da Federação mencionadas na Cláusula primeira.

Cláusula sétima - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, surtindo efeitos em relação ao disposto nas cláusulas primeira, segunda, terceira, quinta e sexta a partir de 1º de janeiro de 1984.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

MINISTRO DA FAZENDA - ERNANE GALVÊAS; ACRE - ALCIDES DUTRA DE LIMA; ALA GOAS - ALOÍSIO BARROSO; AMAZONAS - OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; BAHIA - BENITO DA GAMA SANTOS; CEARÁ - FIRMO FERNANDES DE CASTRO; DISTRITO FEDERAL - CELSO ALBANO COSTA; ESPÍRITO SANTO - NYDER BARBOSA DE MENEZES; GOIÁS - OSMAR XERXIS CABRAL; MARANHÃO - BALTAZAR PEREIRA DE MIRANDA; MATO GROSSO - PAULO PITALUGA COSTA E SILVA; MATO GROSSO DO SUL - THIAGO FRANCO CANÇADO; MINAS GERAIS - LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE; PARÁ - ROBERTO DA COSTA FERREIRA; PARAÍBA - PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS; PARANÁ - AGUIMAR ARANTES P/ ERASMO GARANHÃO; PERNAMBUCO - LUIZ OTÁVIO DE MELO CAVALCANTI; PIAUÍ - MUSSA DE JESUS DEMES; RIO DE JANEIRO - CÉSAR EPITÁCIO MAIA; RIO GRANDE DO NORTE - HAROLDO DE SÁ BEZERRA; RIO GRANDE DO SUL - CLÓVIS JACOBI; RONDÔNIA - HAMILTON ALMEIDA SILVA; SANTA CATARINA - NELSON AMÂNCIO MADALENA; SÃO PAULO - JOÃO SAYAD; SERGIPE - ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS.

PROTOCOLO ICM 07/83

Dispõe sobre cobrança antecipada do ICM incidente nas operações com leite.

Os Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda ou Finanças, considerando o dia

posto no artigo 37 do Regimento do Conselho de Política Fazendária, aprovado pelo Convênio ICM 8/75, resolvem celebrar o seguinte.

PROTÓCOLO

Cláusula primeira - Acordam os Estados signatários em:

I - conceder anuência recíproca para que cada um deles celebre, com fabricantes de cimento estabelecidos nos territórios dos demais, acordo individual ou coletivo para retenção, na origem, do ICM devido pelas subsequentes saídas a serem promovidas em seu território, pelos contribuintes destinatários de cimento remetido por aqueles fabricantes;

II - estender o prazo de pagamento do ICM, que vier a ser retido em conformidade com o que dispõe o inciso anterior, até o dia 27 do segundo mês subsequente ao das saídas promovidas pelo fabricante.

Cláusula segunda - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, estendendo-se os seus efeitos aos acordos eventualmente já celebrados.

Brasília, DF, 11 de outubro de 1983.

BAHIA - BENITO DA GAMA SANTOS; DISTRITO FEDERAL - CELSO ALBANO COSTA; ESPÍRITO SANTO - NYDER BARBOSA DE MENEZES; GOIÁS - OSMAR XERXIS CABRAL; MATO GROSSO - PAULO PITALUGA COSTA E SILVA; MATO GROSSO DO SUL - THIAGO FRANCO CANÇADO; MINAS GERAIS - LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE; PARANÁ - ERASMO GARANHÃO; RIO DE JANEIRO - CÉSAR EPITÁCIO MAIA; SANTA CATARINA - NELSON AMÂNCIO MADEIRA; SÃO PAULO - JOÃO SAYAD.

DECRETO Nº 2.294 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

Altera o Anexo I do Decreto nº 57, de 04 de janeiro de 1979.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 58 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no esquema de abertura do Anexo I do Decreto nº 57, de 4 de janeiro de 1979, o código 38 - Aquisição de Bens para a Revenda.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de novembro de 1983.

WILSON BARBOSA MARTINS
Governador

JARDEL BARCELLOS DE PAULA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Governadoria do Estado

Casa Civil

EXTRATO DE DISTRATO

CELEBRANTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Fundo de Assistência Social Sul Matogrossense através de sua Presidente, Sra. Nelly Martins, e o Centro de Recuperação Esportiva através de seu Presidente, Sr. Aníbal Estevan da Silva.

OBJETO: Distrato de Convênio nº 026/83, referente a repasse de recursos financeiros no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros).

ASSINAM: Nelly Martins e Aníbal Estevan da Silva.

DATA: 31 de agosto de 1983.

Campo Grande-MS, 27 de outubro de 1983

Antônio P. D. Costa
Diretor de Administração Casa Civil

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DO DECRETO NÚMERO 809 DE 19.12.80 E DOS ARTIGOS 1, 2 E 10 DA RESOLUÇÃO Nº 184 DE 19.12.80, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUÍNTES IDENTIFICADOS NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS A COMPARECEREM NA EXATÓRIA DO RESPECTIVO DOMICÍLIO FISCAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PARA RECOLHIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA OU PARA RECOLHIMENTO INTEGRAL, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCESSO, DO DÉBITO FISCAL E DE MAIS ACRESCIMOS, CONFORME SEGUE:

* NOME DA EXATÓRIA *	* NÚMERO DO PROCESSO *	* VALOR A RECOLHER *	* PARCELAS *
* CAMPO GRANDE	6.353/83	87.251,00	02
* CAMPO GRANDE	6.376/83	88.188,00	03
* CAMPO GRANDE	6.386/83	3.546.864,00	12
* CAMPO GRANDE	6.352/83	55.348.956,00	12
* CAMPO GRANDE	6.393/83	661.689,00	03
* CAMPO GRANDE	6.587/83	79.662,00	03
* CAMPO GRANDE	6.773/83	125.550,00	10
* CAMPO GRANDE	6.941/83	300.524,00	04
* CAMPO GRANDE	6.942/83	81.168,00	03
* AQUIDAUANA	5.570/83	74.546,00	06
* DOURADOS	3.583/83	115.696,00	08
* DOURADOS	5.463/83	3.130.632,00	12
* DOURADOS	6.003/83	105.813,00	03
* DOURADOS	6.423/83	1.008.618,00	03
* DOURADOS	6.425/83	1.062.087,00	03
* DOURADOS	6.444/83	8.618.360,00	12
* DOURADOS	6.646/83	1.305.516,00	02
* DOURADOS	6.648/83	827.850,00	03
* GLÓRIA DE DOURADOS	6.420/83	1.987.332,00	03
* RIO BRILHANTE	5.956/83	45.900,00	03
* NAVIRAÍ	6.385/83	327.924,00	03
* PARACATU	6.656/83	34.036.882,00	12

CAMPO GRANDE, 03 DE NOVEMBRO DE 1983
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Edna Farias D'Almeida
Exatora - B-30
Chefe de Núcleo de "DEPS"

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

-Dia: 27/10/83 - Processo nº 04/5.298/83

Homologo o resultado da Tomada de Preços nº 047/83

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Saúde, de materiais e equipamentos para uso médicos, materiais de laboratório, etc.

Empresas vencedoras:

Tiradentes Médico Hospitalar Ltda.

Itens 02,05,14,20 a 23,31,32,34,45,53,74,100 a 102, 113 e 140.....Cr\$ 13.913.520,00

Darrow Laboratórios S/A.

Item 04.....Cr\$ 1.888.500,00

Elvira Alice Dorilão da Silva

Itens 06,12,15,16,28,81,104,106 e 125.....Cr\$ 6.733.225,00

A.Vieira

Itens 07,08,26,30,35 a 42,46,47,50,51,54,56,57,59 a 61,64 a 70.....Cr\$ 29.435.460,00

Johnson & Johnson

Itens 09 e 171.....Cr\$ 2.349.100,00

Reproman Com. e Ind. Ltda.

Itens 10,11 e 73.....Cr\$ 6.735.700,00

Ethicon S/A

Itens 13,17 a 19.....Cr\$ 139.760,00

A Hospitalar Com. e Repres. de Equip. Médicos Ltda.

Itens 27 e 141.....Cr\$ 327.000,00

Laborlex Com. Equipamentos p/Laboratório Ltda.

Itens 33,76,93,94,97,98,108,112,119,120,126,135 a 138,145,172,177,180,182,202 e 203.....Cr\$ 2.456.299,00

Vidrolax Ind. e Com. de Vidros p/Laboratório Ltda.

Itens 75,84,85,88,99,103,124,129 e 144.....Cr\$ 655.500,00

Vidrolabor Ind. e Com. de Vidros p/Laboratório Ltda.

Itens 77,78,82,83,86,87,89,90,95,105,107,121 a 123, 127,132,142,143,146 a 148.....Cr\$ 1.587.080,00

Precisão Produtos e Equip. de Laboratório Ltda.

Item 91.....Cr\$ 121.000,00

Veco do Brasil Ind. e Com. de Equipamentos Ltda.

Item 92.....Cr\$ 2.949.804,00

S.Goldberg Ltda.

Itens 114,115,165,187 e 193.....Cr\$ 560.600,00

Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S/A.

Itens 118,162,185 e 200.....Cr\$ 3.415.188,00

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Itens 153,155 a 157 e 158.....Cr\$ 1.508.100,00

OBS: Itens 01,52,111,116,131,150,159,169,174 a 176, 178,184,186,188,190,194 a 199,201 e 204 - não acudiram interessados.

Itens 03,24,25,29,43,44,55,58,62,63,71,72,79, 80,96,109,110,128,133,134,151,160,161, 163,164,168,170,179,181,183,189,191 e 192 - as cotações excederam ao valor pré-estabelecido no edital.

Itens 48,49,117,139,152,166,173 - os materiais ofertados não atenderam as especificações.

Item 154 - desconsiderado no julgamento face solicitação da Secretaria de Saúde.

-Dia: 19/11/83 - Processo nº 04/5.343/83

Homologo o resultado do Convite nº 224/83

Objeto: Aquisição, pela Secretaria de Educação, de materiais de limpeza.

Empresa vencedora:

Youssif Amin

Itens 01 a 08.....Cr\$ 784.540,00

OBS: Item 09 - não acudiram interessados.

-Dia: 19/11/83 - Processo nº 04/5.344/83

Homologo o resultado do Convite nº 225/83

Objeto: Aquisição, pela Casa Militar, de peças para veículos.

Empresas vencedoras:

Moreirão Peças e Acessórios Ltda.

Itens 01,03,05 a 07,09,10,15,18 a 20,27,31,32,40,42, 45,46,48 a 57.....Cr\$ 915.580,00

Benjamim Chaia

Itens 02,08,11 a 14,21 a 24,28 a 30,33 a 36,39,41,58 e 59.....Cr\$ 648.800,00

Auto Peças Chacha Ltda.

Itens 04,16,17,25,26,37,38,44 e 47.....Cr\$ 513.460,00

OBS: Item 43 - as cotações excederam ao valor pré-estabelecido na carta-convite.

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde

2. HOSPITAL ADVENTISTA DO PÊNFCO DE CAMPO GRANDE.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros)

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e João Kaiser Filho.

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde

2. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE NIOAQUE.

OBJETO: Desenvolvimento de Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1.983.

ASSINATURAS: Andrea Puccinelli e Eunice Denh Freitas.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de garantia ou Funcionamento nº 40, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a firma Conta-Mec Comércio e Assistência Técnica Ltda.

Objeto: Garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM

Recurso: Programa de Trabalho 1501.03070212.010, Elemento de Despesa 3.1.3.2

Preço: Cr\$ 248.785,88

Prazo: Vigorará de 29 de setembro a 31 de dezembro de 1983 (Cr\$ 4.950,00...G.R... 12181)

Secretaria de Segurança Pública

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a despesa e emissão de empenho referente aos processos abaixo relacionados:

- Dia: 28.09.83 - Processo nº 09/001.216/83
Favorecido: Comercial Móveis Trivellato Ltda
Objetos: Aquisição de Beliches e colchões
Valor: Cr\$ 85.000,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79.
- Dia: 28.09.83 - Processo nº 09/001.217/83
Favorecido: Tecidos Lira de Oliveira Ltda
Objeto: Aquisição de material para dormitório
Valor: Cr\$ 32.860,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 28.09.83 - Processo nº 09/001.221/83
Favorecido: Sanches & Barbosa Ltda
Objeto: Aquisição de material para pintura
Valor: Cr\$ 255.995,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 28.09.83 - Processo nº 09/001.227/83
Favorecido: Luiz Tadeu Gomes da Silva
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$ 400.000,00
Amparo Legal: Inciso I do § 19 do Art. 18 do Dec. Lei nº 17 de 01.01.79
- Dia: 29.09.83 - Processo nº 09/001.222/83
Favorecido: Luis Alberto Maurin
Objeto: Prestação de serviços
Valor: Cr\$ 33.760,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 29.09.83 - Processo nº 09/001.223/83
Favorecido: Livraria e Tipografia Progresso Ltda
Objeto: Aquisição de impressos sob encomenda
Valor: Cr\$ 55.000,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 29.09.83 - Processo nº 09/001.224/83
Favorecido: Eletro Alvorada Ltda
Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: Cr\$ 55.200,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 89 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79
- Dia: 30.09.83 - Processo nº 09/001.160/83
Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas para oficina
Amparo Legal: Inciso II do Art. 39 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79
Favorecidos:
 - Bigolin Ferragens e Materiais de Construção Ltda Cr\$ 22.500,00
 - Paulo & Guimarães Ltda.....Cr\$1.046.745,00
 - Comercial Shuto Agro Máquinas Ltda.....Cr\$ 4.500,00
 - Benjamim Chaia.....Cr\$ 333.450,00
 - Soc. Anônima White Martins.....Cr\$ 253.000,00
 - Serlube Aces. e Equipamentos Ltda.....Cr\$ 727.710,00
- Dia: 30.09.83 - Processo nº 09/001.181/83
Favorecido: Arco-Iris Tintas Ltda
Objeto: Aquisição de material de pintura para veículos
Valor: Cr\$ 183.900,00
Amparo Legal: Inciso II do Art. 39 do Dec. Lei nº 19 de 01.01.79

Campo Grande, 13 de outubro de 1983

Assinada Célia Louzada
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO-SS/MS

Procuradoria Geral da Justiça

DESPACHO DA PROCURADORA GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA

- Dia 17 de agosto de 1983 - Processo nº 10/336/83
favorecido : LAURIONOR BRUNETTO

Valor : CR\$ 3.421,00 (tres mil quatrocentos e vinte e um cruzeiros).
Objeto : Diárias
Amparo Legal: Artigo 39 do Decreto nº 207 de 21 de agosto de 1979.
- Dia 16 de setembro de 1983 - Processo nº 10/389/83
favorecido : PERICLES FERREIRA DE CARVALHO
Valor : CR\$ 15.394,00 (quinze mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros).
objeto : diárias.
Amparo Legal: Artigo 39 do Decreto nº 207 de 21 de agosto de 1979.

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

- Dia 19 de setembro de 1983 - Processo nº 10/392/83
favorecida : SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
valor : CR\$ 192.055,00 (cento e noventa e dois mil e cinquenta e cinco cruzeiros).
Objeto : confecção de impresso oficial
Amparo Legal: Inciso II do artigo 89 do Decreto - Lei nº 19, de 19 de janeiro de 1979, com a nova redação dada pela Lei nº 316, de 16 de dezembro de 1981, em seu artigo 19.

Autorizo a despesa e a emissão do empenho

- Dia 20 de setembro de 1983 - Processo nº 10/397/83
favorecida : COMERCIAL ARATANI LTDA
Valor : CR\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).
objeto : aquisição de material permanente
Amparo Legal: Inciso II do artigo 89 do Decreto - Lei nº 19, de 19 de janeiro de 1979, com a nova redação dada pela Lei nº 316, de 16 de dezembro de 1981, em seu artigo 19.

ADNIL MARIA DA SILVA TORRACA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL: 26 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar o Dr. NELSON TAKASHI CHO, como Suplente na Junta Médica Regional de Eldorado, a contar da publicação desta Portaria.

PORTARIA/PREVISUL: 26 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Credenciar, sem vínculo empregatício, VERA LUCIA MARTINS, para exercer as funções de Correspondente do PREVISUL na

cidade de Costa Rica, de 01 a 30 de outubro de 1983, em substituição a Jacy Pina Bulhões, em licença para tratamento de pessoa da família.

PORTARIA/PREVISUL: 26 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Credenciar, sem vínculo empregatício, MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES, para exercer as funções de Correspondente do PREVISUL na cidade de Aparecida do Taboado, substituindo Gilmar Rodrigues de Queiroz, de 01 a 30 de novembro de 1983, por ocasião de suas férias.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/83/PREVISUL - 04/147.563/83

VENCEDORA:

PUBLICIDADE & COMUNICAÇÕES NOVA FRONTEIRA LTDA

ITEM 01 Cr\$ 47.896.000,00

HOMÓLOGO E ADJUDICO A FIRMA VENCEDORA.

Campo Grande, 01 de novembro de 1983.

Gregor Miyosato
(Presidente da Junta de Licitação)
PREVISUL

Dr. S. S. Pereira
Diretor Geral - Previsul

DETRAN

EXTRATO DE CONTRATO DE 12.04.83, LAVRADO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DETRAN, ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E WALTER JOSÉ DE SOUZA.

OBJETO : Locação do imóvel situado à Rua Antonio Paulino nº 285, onde funciona a CIRETRAN de Cassilândia-MS.

VALOR : Cr\$ 52.250,00. (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

RECURSOS : Elemento de Despesa 3.1.3.2, Programa de Trabalho 1902.069 15732.015, Nota de Empenho inicial nº 0928, no valor de Cr\$ 156.750,00.

PRAZO : 12 (doze) meses
(Cr\$ 6.600,00-G.12197)

JUCEMS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS
PROCESSOS DEFERIDOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

09952/83 - MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA - ANASTÁCIO-MS....	54 1 0045802 0
10175/83 - CARLOS MONTEIRO PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0045803 8
10189/83 - CLAUDIO ALVES SANTANA - TRÊS LAGOAS-MS	54 1 0045804 6
10194/83 - PEDRO MEURER - PONTA PORÃ-MS	54 1 0045805 4
10202/83 - ENOELI CARLOS MARTINELLI - SIDROLÂNDIA-MS.	54 1 0045806 2
10212/83 - M. B. DE MAVRICH - CORUMBÁ-MS	54 1 0045807 1
10213/83 - LOURENÇO DE ARRUDA CARVALHO - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045808 9
10217/83 - WILSON NANTES DO AMARAL - BATAGUASSU-MS ..	54 1 0045809 7

10222/83 - C. GUEDES DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045810 1
10224/83 - GISLAINE ANGELICA DO AMARAL - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045811 9
10225/83 - JACY DIOLINDO ALMEIDA - NAVIRAI-MS	54 1 0045812 7
10227/83 - JAIME FACHIANO - NAVIRAI-MS	54 1 0045813 5
10232/83 - FLORIVAL DE FREITAS - APARECIDA DO TABUADO	54 1 0045814 3
10236/83 - JAMIR APARECIDO SILVEIRA - APARECIDA DO TABUADO-MS	54 1 0045815 1
10243/83 - ANTONIO MARTINS DIAS - CASSILÂNDIA-MS	54 1 0045816 0
10250/83 - JOSÉ LEITE CARNEIRO - BATAIPORÃ-MS	54 1 0045817 8
10251/83 - CLERIA ANA LUFT - DOURADOS-MS	54 1 0045818 6
10252/83 - VITOR CESAR GUSATTI - DOURADOS-MS	54 1 0045819 4
10264/83 - OSMAR F. DA LUZ - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0045820 8
10265/83 - EGINALDO MACÁRIO DA CUNHA - CAMPO GRANDE ..	54 1 0045821 6
10273/83 - RICARDO PINKERNELLE GARCIA - CAMPO GRANDE.	54 1 0045822 4

CONTRATO SOCIAL

08666/83 - VASCONCELOS & MARQUES LTDA - DOURADOS-MS ..	54 2 0020568 9
09354/83 - SOBEIRA & SILVA LTDA - GLORIA DE DOURADOS	54 2 0020569 7
09963/83 - COMERCIAL ECILDA LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 2 0020570 1
10172/83 - MUG MOTO LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020571 9
10198/83 - MERCADINHO ROJO LTDA - PONTA PORÃ-MS	54 2 0020572 7
10199/83 - AGROPECUÁRIA MENINO JESUS LTDA - PONTA PORÃ-MS	54 2 0020573 5
10201/83 - TOMONAGA & SOUZA LTDA - PONTA PORÃ-MS	54 2 0020574 3
10218/83 - L. E. CONFECÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	54 2 0020575 1
10228/83 - ESTEVÃO & FILHO LTDA - CAMPO GRANDE-MS ...	54 2 0020576 0
10234/83 - GUARUJÁ-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020577 8
10235/83 - LIMA & JORGE LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0020578 6
10246/83 - MINI-TANQUE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SETE QUEDAS-MS	54 2 0020579 4

ANOTAÇÃO

09479/83 - GERALDO COSTA PANIFICADORA - GLÓRIA DE DOURADOS-MS	4786
10196/83 - ROSALBA SANABRIA DE PUGA - PONTA PORÃ-MS ..	4787
10209/83 - WILSON ALVES PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS	4788
10214/83 - SULAMITA AJALA DOURADO GOMES - CORUMBÁ-MS ..	4789
10238/83 - MITSURU KOIKE - CAMPO GRANDE-MS	4790
10249/83 - WALTER KLEBIS - BATAIPORÃ-MS	4791

ALTERAÇÃO

08211/83 - SILVA & LOPES LTDA -BATAGUASSU-MS	9210
09372/83 - ESCOLA INFANTIL O MUNDO ENCANTADO DO MIKEY LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9211
09843/83 - H. L. DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9212
09971/83 - ENKOVAS CAFRE LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9213
10180/83 - RADIAL CALÇADOS LTDA - RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS	9214
10195/83 - SACHIYUKI & NOBUYUKI LTDA - PONTA PORÃ-MS.	9215
10197/83 - TAKEUCHI & CIA. LTDA - PONTA PORÃ-MS	9216
10204/83 - EPC ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9217
10220/83 - OKAMA & CIA. LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9219
10221/83 - LES JEANS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-CAMPO GRANDE-MS	9220
10231/83 - COMERCIAL TERRA BOA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	9221
10233/83 - NOVA CAP IMÓVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS ..	9222
10245/83 - QUEDAUTO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - SETE QUEDAS-MS	9223

SOCIEDADE POR AÇÕES

10210/83 - EMPREENDEMENTO HOTELEIRO ENTRE RIOS S/A-CAMPO GRANDE-MS	1547
--	------

CANCELAMENTO

10190/83 - LEONORA DE LIMA BORGES - RIO NEGRO-MS	1341
---	------

DOCUMENTO

10200/83 - URUCUM MINERAÇÃO S/A - CORUMBÁ-MS	0774
--	------

ABERTURA DE FILIAL

10142/83 - COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - BONITO-MS	54 9 0006226 1
10205/83 - EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS-EBN - CAMPO GRANDE-MS	54 9 0006227 9
10195/83 - SACHIYUKI & NOBUYUKI LTDA - PONTA PORÃ-MS ..	54 9 0006228 7
10197/83 - TAKEUCHI & CIA. LTDA - PONTA PORÃ-MS	54 9 0006229 5
10208/83 - KASPER & CIA. LTDA - SIDROLÂNDIA-MS	54 9 0006230 9
10231/83 - COMERCIAL TERRA BOA LTDA - CAMPO GRANDE-MS	54 2 0006231 7

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

08855/83 - A. F. CARVALHO	ANOTAÇÃO
08944/83 - R. A. MARTINS	CANCELAMENTO
09882/83 - COLGATE PALMOLIVE LTDA	PROT.NOME COMER.
10151/83 - IRMÃOS FERREIRA LTDA	ALTERAÇÃO
10164/83 - COREMS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES M.S. LTDA	ALTERAÇÃO
10166/83 - MANOEL ALEXANDRE DOS ANJOS & CIA. LTDA ...	ALTERAÇÃO
10174/83 - MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO BORORÓ LTDA	ALTERAÇÃO
10183/83 - ROUPAS FEITAS TAVARES LTDA	DISTRATO
10203/83 - MATO GROSSO DIESEL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	SOC. POR AÇÕES
10206/83 - SERGIO AUGUSTO DAVID	F. INDIVIDUAL
10226/83 - CONCONHAS-ARMAZENS GERAIS LTDA.....	CONTRATO

10240/83 - PAULO ZEQUIM COLHADO ANOTAÇÃO
10242/83 - DROGASUL LTDA CONTRATO

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS
PROCESSOS DEFERIDOS EM 27 DE OUTUBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

10165/83 - MARCIA MARIA KOEPP-SOLDATELI - ANASTÁCIO 54 1 0045823 2
10223/83 - ARADY CORDOBA MENDONÇA - CAMPO GRANDE-MS.. 54 1 0045824 1
10259/83 - JOSÉ RIBEIRO - CAMPO GRANDE-MS 54 1 0045825 9
10263/83 - FLAVIO DOS SANTOS CUSTODIO - TEREOS-MS .. 54 1 0045826 7
10283/83 - WALDETH DE PAULA GONÇALVES - CAMPO GRANDE. 54 1 0045827 5
10285/83 - AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES - CAMAPUÁ-MS . 54 1 0045828 3
10293/83 - V. J. RODRIGUES - NAVIRAI-MS 54 1 0045829 1
10298/83 - FRANCISCO IORA - COXIM-MS 54 1 0045830 5
10299/83 - MARIA DE LOURDES BARBOSA - COXIM-MS 54 1 0045831 3
10318/83 - JERONIMO FRANCISCO DE ANDRADE - CAMPO GRAN DE-MS 54 1 0045832 1

CONTRATO SOCIAL

10015/83 - PAULISTA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - AMAMBÁ-MS 54 2 0020580 8
10162/83 - CHOPPARIA ADEGA LTDA - CAMPO GRANDE-MS .. 54 2 0020581 6
10211/83 - ARTES GRÁFICAS GÊI LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0020582 4
10257/83 - PIRAMIDE-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - DOURADOS-MS 54 2 0020583 2
10267/83 - VON VON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS 54 2 0020584 1
10270/83 - IRMÃOS AGOSTINI LTDA - PARANAÍBA-MS 54 2 0020585 9
10274/83 - TRANSPORTADORA MARAJÓ LTDA - CAMPO GRANDE. 54 2 0020586 7
10287/83 - ELETROCOM-ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - DOURADOS-MS 54 2 0020587 5
10294/83 - CASTRO MOREIRA & DE MARCHI LTDA - NAVI RAI-MS 54 2 0020588 3
10297/83 - COLONIAL DECORAÇÕES LTDA - AMAMBÁ-MS 54 2 0020589 1
10304/83 - PERIN & TELES LTDA - PONTA PORÃ-MS 54 2 0020590 5
10337/83 - EMDI-ESCOLA MUNDO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ADOLESCENTE LTDA - CAMPO GRANDE-MS . 54 2 0020591 3
10338/83 - STEFANI & CIA. LTDA - GLÓRIA DE DOURADOS . 54 2 0020592 1

ANOTAÇÃO

09152/83 - MARIELZA PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS 4792
10292/83 - JORGE PEREIRA NANTES - CAMPO GRANDE-MS ... 4793
10295/83 - CLARINDA K. HIGA GARGIONI - CAMPO GRANDE . 4794

ALTERAÇÃO

08551/83 - AUTO ELETRICA SIQUEIRA LTDA - MARACAJU-MS. 9224
09557/83 - VARANDA'S MOVEIS LTDA - CAMPO GRANDE-MS .. 9225
10260/83 - ENGECAM CONSTRUTORA LTDA - CAMPO GRANDE-MS 9226
10262/83 - AVEDIS SARIAN & FILHO LTDA - CAMPO GRANDE. 9227
10266/83 - COUTINHO & GARABINI LTDA - CAMPO GRANDE-MS 9228
10275/83 - AUTO PEÇAS BUENO LTDA - CAMPO GRANDE-MS .. 9229
10276/83 - MICHEL'S RESTAURANTE LTDA - CAMPO GRANDE . 9230
10277/83 - EDNEL-ELETRO DISTRIBUIDORA NOVO ESTADO LTDA - CAMPO GRANDE-MS 9231
10280/83 - IRMÃOS SOARES - CAMPO GRANDE-MS 9232
10281/83 - MERCADO MODELO LTDA - CAMPO GRANDE-MS 9233
10288/83 - CARVAL REPRESENTAÇÕES LTDA - JARAGUARI-MS. 9234

DISTRATO

09772/83 - LIVRARIA E PAPELARIA SANTO ONOFRE LTDA - CORUMBÁ-MS 0602
10316/83 - BAZAR MULHER RENDEIRA LTDA - CAMPO GRANDE. 0603

ABERTURA DE FILIAL

10303/83 - SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA - CAMPO GRANDE. 54 9 0006232 5

DESISTÊNCIA

10163/83 - CRECIMA-EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ALTERAÇÃO

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

10215/83 - MAURO BLAVA ANOTAÇÃO
10241/83 - ALMEIDA & AMORIM LTDA CONTRATO
10247/83 - MARIA DE LOURDES DA SILVA F. INDIVIDUAL
10248/83 - AGROPECUÁRIA JUBRAN S/A SOC. POR AÇÕES
10261/83 - AUTO POSTO PEBÁ LTDA ALTERAÇÃO
10286/83 - CORREA & FURTADO LTDA ALTERAÇÃO
10315/83 - MUDANÇAS GRANERO LTDA ALTERAÇÃO

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS
PROCESSOS DEFERIDOS EM 31 DE OUTUBRO DE 1983

FIRMA INDIVIDUAL

09634/83 - CARMELITA INÁCIO DE OLIVEIRA SILVA - PARANAÍBA-MS 54 1 0045833 0

10319/83 - P. BARBOSA LIMA - CAMPO GRANDE-MS 54 1 0045834 8
10322/83 - JOÃO BARBOSA DA SILVA - BODOQUENA-MS 54 1 0045835 6
10331/83 - MOACIR JOAQUIM DE MATOS - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0045836 4
10335/83 - JOAQUIM TAKEU AUKI - SÃO GABRIEL D'OESTE . 54 1 0045837 2
10336/83 - MARTINELO ELIO MIRANDA - PARANAÍBA-MS 54 1 0045838 1
10340/83 - ELZA MOREIRA - CAMPO GRANDE-MS 54 1 0045839 9
10349/83 - VALDETE BATISTA DE OLIVEIRA - TRÊS LAGOAS. 54 1 0045840 2
10350/83 - WEYMAR LINO MARIANO - TRÊS LAGOAS-MS 54 1 0045841 1
10359/83 - MARILEIS DAL MAGRO - MUNDO NOVO-MS 54 1 0045842 9
10367/83 - MARIA JESUZ FLORES FREITAS - PONTA PORÃ-MS 54 1 0045843 7

CONTRATO SOCIAL

10301/83 - PLANTSEED DISTRIBUIDORA DE SEMENTES LTDA - CAMPO GRANDE-MS 54 2 0020593 0
10333/83 - ROQUE & CABANHAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS .. 54 2 0020594 8
10343/83 - MACHADO & PEREIRA LTDA - CAMPO GRANDE-MS . 54 2 0020595 6

ANOTAÇÃO

10291/83 - S. A. DE SOUZA - CAMPO GRANDE-MS 4795
10308/83 - ZILDA PEREIRA LOPES - RIBAS DO RIO PARDO . 4796
10309/83 - ALICE OLIVEIRA DA SILVA - RIBAS DO RIO PAR DO-MS 4797
10312/83 - AIRTON ROSA FERREIRA - CAMPO GRANDE-MS ... 4798
10323/83 - MARIA EDILEIZA DE CARVALHO - BODOQUENA-MS. 4799
10344/83 - PEDRO PINTO DO NASCIMENTO - CAMPO GRANDE. 4800
10360/83 - EURIDES DA SILVA RIBEIRO - BANDEIRANTE-MS. 4801

ALTERAÇÃO

09644/83 - JARAGUÁ AGROPASTORIL EXPORTADORA, IMPORTA DORA E COMERCIAL LTDA - PARANAÍBA-MS 9236
09662/83 - PARANÓIA FLORESTAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS . 9237
10272/83 - BOUTIQUE GASTRONOMICA LTDA - CAMPO GRANDE. 9238
10306/83 - DEPÓSITO AQUINO LTDA - CAMPO GRANDE-MS ... 9239
10329/83 - DISTRIBUIDORA DE CARVÃO NEGUINHO LTDA - CAMPO GRANDE-MS 9240
10332/83 - MANOEL FERREIRA DA SILVA & FILHOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS 9241
10342/83 - CEREALISTA SANTA CECILIA LTDA - RIO BRI LHANTE-MS 9242

CANCELAMENTO

10307/83 - JOSÉ PLÍNIO DE AQUINO - CAMPO GRANDE-MS .. 1342

EMANCIPAÇÃO

10302/83 - MARIA ADELAIDE VAZ DE SEABRA - CAMPO GRAN DE-MS 0925
10351/83 - WEYMAR LINO MARIANO - TRÊS LAGOAS-MS 0926

ABERTURA DE FILIAL

09644/83 - JARAGUÁ AGROPASTORIL EXPORTADORA, IMPORTA DORA E COMERCIAL LTDA - COSTA RICA-MS 54 9 0006233 3

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

10310/83 - ALCIDES FRANCISCO ANOTAÇÃO
10311/83 - INOCÊNCIO FERREIRA F. INDIVIDUAL
10317/83 - NOVIDADES INFANTO JUVENIL LTDA ALTERAÇÃO
10320/83 - Z. CORREA ANOTAÇÃO
10321/83 - JULIA PINHEIRO DE OLIVEIRA ANOTAÇÃO
10328/83 - ANTONIO DORIVAL CORREA F. INDIVIDUAL
10339/83 - EXIMPORÁ-AGRO PECUÁRIA LTDA ALTERAÇÃO
10346/83 - CONSTRUTORA LIMA LTDA CONTRATO
10388/83 - COBRACON COBRANÇA CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA CONTRATO

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

DSP

PORTARIA DSP/83 de 27 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor VITOR RAMÃO PAIVA, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, referência 108, lotado no Instituto Penal de Campo Grande-IPCG, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, a pena de REPRENSÃO, prevista no Artigo 116, Item I e Artigo 118 do Decreto nº 1434 de 28.12.81.

PORTARIA DSP/83

de 27 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Aplicar ao servidor FLÁVIO ALAMAN, ocupante do Cargo de Agente de Segurança, Classe A, referência 108, lotado no Instituto Penal de Campo Grande-IPCG, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, a pena de 02 (dois) dias de SUSPENSÃO, convertendo a suspensão em multa na base de 50% (cinquenta por cento) do vencimento por dia, obrigando o servidor a permanecer em serviço, prevista no parágrafo 3º, Artigo 119 do Decreto 1434 de 18.12.81, com validade a contar de 27 de outubro de 1983.

PORTARIA DSP/83

de 27 de outubro de 1983.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder a EIDI REGINA DO LAGO PRIETO, ocupante do Cargo de Assistente VI, Símbolo FCA-6, lotada no Instituto Penal de Campo Grande-IPCG, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso à gestante com fundamento nos Artigos 24, Item II da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, Item III do Decreto 1434 de 28.12.81, a partir de 24 de outubro de 1983.

IAGRO

PORTARIA/SECAP/IAGRO DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL-IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Tornar sem efeito, a admissão de CLAUDIO KACHIK CHEMZARIAM, constante na PORTARIA/SECAP/IAGRO de 20 de setembro de 1983 e publicada no Diário Oficial nº 1173, de 03 de outubro de 1983.

INAMB

PORTARIA INAMB Nº 003/83 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

Disciplina o fornecimento de Guia de Trânsito para pescado no período de "piracema", altera quotas de comercialização do produto e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 2.188, de 19/ago/83 e atendo ao disposto nos artigos 3º e 6º do Decreto nº 1.217, de 27 de agosto de 1981 e ao constante na

Portaria nº 047, de 20/out/83, da SUDEPE, que determina o período de "piracema",

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar as quotas de comercialização de pescado constantes do artigo 2º da Portaria 001, de 20/jul/83, no período de "PIRACEMA",

a) CORUMBA

- para espécies Nobresaté 42 t/mês

b) COXIM

- para espécies Nobresaté 35 t/mês

c) AQUIDAUANA

- para espécies Nobresaté 21 t/mês

d) MIRANDA

- para espécies Nobresaté 18 t/mês

e) PORTO MURTINHO

- para espécies Nobresaté 14 t/mês

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande (MS), 31 de outubro de 1983.

JOÃO PEDRO CUTHI DIAS
Diretor Geral do INAMB

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/83, DE 21/10/83, CONCORRÊNCIA Nº 013/83, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A HIDROMET - TECNOBRÁS S/A.

OBJETO: Fornecimento de Hidrômetros e Acessórios para Campo Grande-MS. VALOR: Cr\$ 294.419.475,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros). RECURSOS/DOTAÇÃO: Provenientes do BNH/FAE-MS e parte dos recursos correspondentes à participação do BNH, será oriunda de empréstimos conseguidos junto ao BIRD e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos.

PRAZO: O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias, a contar da expedição das Ordens de Compra. (Cr\$ 7.150,00-G.12357)

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA

AVISO Nº 03/83
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/83

A Comissão de Licitação Permanente, constituída pela portaria nº 224 de 15 de setembro de 1.983, do Sr. Delegado Federal de Agricultura em Mato Grosso do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que às nove horas do dia vinte e três de novembro de 1.983, receberá proposta de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do art. 127 e 131 do Decreto Lei nº 200/67) para Aquisição de Material Permanente, Consumo e Execução de Serviços, de acordo com o edital afixado no quadro de avisos deste órgão, situado à rua 13 de maio nº 1443, Campo Grande-MS, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Campo Grande-MS, 31 de outubro de 1983

(a) Lucas Alcides de Siqueira
Ag. Adm.

(Cr\$ 11.520,00-Of. nº 018/83-I)

Boletim de Pessoal**Administração Direta**

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, LUZIA PIRES MAIA do cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Segurança Pública, com validade a partir de 06 de setembro de 1.983.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1.983

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Exonerar TELMO BORBA do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. Categoria, símbolo DAP-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar RAMÃO CENTURION do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar ALTINO PRETE do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. Categoria, símbolo DAP-2, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar DINIZ WALFRIDO ANTUNES LOPES do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar GETULIO DOS SANTOS MOURÃO do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. Categoria, símbolo DAP-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar HENRIQUE COCA FILHO do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Exonerar ENOR VAZ do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do artigo 32 e II do artigo 33 da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, SELMA YAMASHITA MOREIRA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, SILVIO JOSÉ RAMOS do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Tornar sem efeito o Decreto de 28 de setembro de 1.983, publicado à página 10 do Diário Oficial nº 1.171, de 29 de setembro de 1.983, que nomeou JOSÉ CANDIDO DE MORAES para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de AMBRÓSIO ROMEIRO PARÉ.

Admitir VERA NEIDE ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de Psicóloga, classe A, referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de MARIA ALBERTINA DE SOUZA, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981.

Admitir FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA NETO, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de MILTON DE MATOS PEREIRA FILHO, com validade a contar de 23 de setembro de 1.983, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir ANA MARIA CAVUTO ABRÃO para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, na Secretaria de Segurança

Pública, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da dispensa de JOSÉ LOPES SEJÓPOLIS NETO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Designar JOÃO EVALDO DE MORAES, Contador, classe A, referência 39 para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Intendência Seccional de Finanças do Departamento Estadual de Trânsito durante os impedimentos de férias do titular.

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, ANTONIO SILVA SANTOS do cargo de Técnico em Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 22 de Setembro de 1983.

Demitir FLAVIO SALVADOR KRUKI DE SOUZA do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Justiça.

Demitir LOURIVAL LOURENÇO DA SILVA, do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Justiça.

Tornar sem efeito o ato que nomeou JOSÉ RICARDO GOMES, para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. categoria, símbolo DAP-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MANOEL ALVES, publicado no Diário Oficial nº 1145 de 22 de agosto de 1983.

Tornar sem efeito o Decreto de 01 de setembro de 1.983, publicado à página 12, do Diário Oficial nº 1.158, de 12/09/83, na parte que dispensou REGINA MARIA CABRAL BITTENCOURT do cargo de Técnico de Laboratório, classe A, referência 27, da Secretaria de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, ABADIA MARTINS CAVALARI do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, ADÃO RITA SANTANA do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, PAULO RODRIGUES do cargo de Assistente de Administração, classe A referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Dispensar, a pedido, com base no disposto nos incisos I do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1.981, ELOISA AYALA do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Auditoria Geral do Estado.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, LUIZ CARLOS FAHED, do cargo de Técnico em Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 17 de outubro de 1983.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, LEONEL ALFONSO, do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso

do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 17 de outubro de 1983.

Dispensar, com base nos dispostos no incisos II do art. 32 e II do art. 33, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo de Assistente de Administração classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 17 de outubro de 1983.

Dispensar, com base nos dispostos nos incisos II do art. 32 e II do art. 33 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, CLEO NILDE URSINO DE ARAÚJO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar ANTONIO JOSÉ FRANCISCO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. categoria, símbolo DAP-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar ODORICO SILVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Agente Fazendário, símbolo AF, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda.

Exonerar JOSÉ LUIZ CAVALHEIROS TOBIAS, do cargo em comissão de Agente Fazendário, símbolo AF, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda.

Demitir SYLVIA MARIA MAIA DE SOUZA PAVAN, do cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Justiça.

Exonerar, a pedido, ARLINDO GRANVILLE DE SOUZA do cargo em comissão de Agente de Telecomunicações, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 03 de outubro de 1983.

Exonerar FRANCISCO MARTINS do cargo em comissão de Delegado de Polícia, símbolo DAP-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar, a pedido, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar EURICO DELMONDES do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar JAIR SARAIVA GONÇALVES do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar DAVID FRANCISCO PEREIRA FILHO do cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública.

Exonerar, a pedido, SÔNIA GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Segurança Pública, com validade a contar de 03 de outubro de 1983.

Nomear ANATALICIO VILAMAIOR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Hudson C da Rocha.

Nomear EDUARDO TOMAZ VOLPE para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MANOEL ALVES.

Nomear SIDNEY NASCIMENTO ONORI para exercer, na Secretaria

de Segurança Pública, o cargo em comissão de Datiloscopiasta, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 2030 de 10 de março de 1983.

Nomear LUCIO ALZIRO FERNANDES para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. categoria, símbolo DAP-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de GETULIO DOS SANTOS MDURÃO e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. categoria, símbolo DAP-4.

Nomear LUIZ REIS JÚNIOR para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. categoria, símbolo DAP-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de TELMO BORBA.

Nomear SEBASTIÃO PAULO DA SILVA FILHO para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-4, em vaga decorrente da exoneração de LUCIO ALZIRO FERNANDES.

Nomear SÍLVIO IRAN DA COSTA MELO para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Delegado de Polícia de 2a. Categoria, símbolo DAP-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ALTINO PRETE.

Nomear MARIA SOLANGE FÉLIX PEREIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de SÔNIA GRUBITS GONÇALVES DE OLIVEIRA, com validade a contar de 03 de outubro de 1983.

Nomear ENIO CATARINO MOREIRA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JAIR SARAIVA GONÇALVES.

Nomear VAIL AZAMBUJA para exercer na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de HENRIQUE COCA FILHO.

Nomear ELBA DA FONSECA ROCHA para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Polícia, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO BONFIM ANTERO.

Nomear HÉRIO CASTRO AMARAL para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Escrivão de Polícia de 3a. Categoria, símbolo DAP-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA.

Nomear SEBASTIÃO DALARMI para exercer, na Secretaria de Segurança Pública, o cargo em comissão de Agente de Telecomunicações, símbolo DAP-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ARLINDO GRANVILLE DE SOUZA, com validade a contar de 03 de outubro de 1983.

Admitir NILSON VLANA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de DILMA ALVES VIEIRA, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir EULAINÉ PEREIRA FERNANDES para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de SELMA YAMA SHITA MOREIRA, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir CLEUSA LEONEL DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de NADYR DE MORAES

CAMBARÁ, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir EDILEUZA FERREIRA GONÇALVES para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de MARLEY DIAS DE OLIVEIRA, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981.

Admitir ROSIDELMA AUXILIADORA ALVES FERREIRA para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de MONICA CORRÊA RINALDI, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir NINFA MARTINS ALONSO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de SILVIO JOSÉ RAMOS, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 03 de outubro de 1983.

Admitir JOVENIZIO RAMÃO NAZARETH para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir CECÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 17 de outubro de 1983.

Admitir LEONEL ALFONSO para exercer o cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 17 de outubro de 1983.

Admitir LUIZ CARLOS FAHED para exercer o cargo de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 17 de outubro de 1983.

Admitir LUCIA ALBA DE MEDEIROS FABRO para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de PAULO RODRIGUES, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir CEFERINA LEDESMA para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de JUCIRA MARGARETE DE SOUZA CÂNEPA, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir LAURENTINA PEREIRA DE MORAES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 06, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de CLEONIL DE URSINO DE ARAÚJO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir RAIMUNDO MIGUEL HERCULANO para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Per

manente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de MARÇAL ANTUNES MONTEIRO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir LOURIVAL LOURENÇO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Justiça, em vaga decorrente da demissão de WALDSON GAUNA FELISMINO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir SYLVIA MARIA MAIA DE SOUZA PAVAN, para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Justiça, em vaga decorrente da demissão de ASTURIO LOUBET, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir NILSON MACHADO SOARES para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de MAURILEY RODRIGUES, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir FABRICIO GONÇALVES RODRIGUES para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de NEWTON GOMES DA SILVA FILHO, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir VERÍSSIMO VICENTE DE SOUZA para exercer o cargo de Técnico em Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga decorrente da dispensa de ANTONIO SILVA SANTOS, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir ANTONIO CARDOSO DE FREITAS para o cargo de Técnico em Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir BEATRIZ CRISTALDO BARBOZA, para exercer o cargo de Contínuo, classe A, referência 6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Segurança Pública, em vaga prevista no Anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Admitir FLÁVIO SALVADOR KRUKI DE SOUZA para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Justiça, em vaga decorrente da demissão de SYLVIA MARIA MAIA DE SOUZA PAVAN, sob o regime da Lei nº 274, de 27 de outubro de 1981.

Designar MARIA ANGÉLICA DA SILVA, Professora, Classe C, Referência 15, para responder, até ulterior deliberação pela função de Diretora-Adjunta da Escola Estadual de 1º Grau "Silo Vargas Batista", no município de Eldorado, em vaga decorrente da dispensa de Cecília Braga Grassi, concedendo-lhe a gratificação correspondente ao símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo exercício da referida função (Processo nº 13/18722/83).

Promover, por merecimento, WALDEMAR MARQUES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça da Comarca de Iguatemi, 1ª. Entrância, símbolo MP-22, para a 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá, 2ª. Entrância, símbolo MP-23.

Promover, por merecimento, NORTON SEABRA, 6º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande, Entrância Especial, símbolo MP-24, ao cargo de Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, 2ª. Instância, símbolo MP-25.

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 26 de julho de 1983, publicado no Diário Oficial nº 1.127, de 27 de julho de 1983, à página 11, que admitiu MOACIR COELHO, no cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, lotado na Secretaria de Segurança Pública, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, por falta de amparo legal (Processo nº 09/01.012/83 - SSP).

Secretaria de Administração

Resolução/SAD de 01 de novembro de 1983.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1.980,

RESOLVE:

Conceder a DEOCLECIANO MASCARENHAS, matrícula nº 100.083-7, ocupante do cargo de Fiscal de Rendias, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Fazenda, 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional por tempo de serviço, por ter completado em 11 de junho de 1.983, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980. (Processo 03/5780/83)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores relacionados em anexo para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital à Diretoria de Administração da Secretaria de Segurança Pública, Parque dos Poderes, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

FERNANDO PERALTA FILHO
Superintendente do Pessoal Civil

NOME	LOCALIDADE	VALOR
ALAIDE CONCEIÇÃO DA SILVA	NOVA ANDRADINA	7.580,00
BENEDITO ELÍDIO BARBOSA	DOURADOS	190.216,00
JEFE RODOLFO PEREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	4.555,00
NEUZA DE FÁTIMA ALMADA	CAMPO GRANDE	5.385,24
SEBASTIÃO DIAS AMORIM	CAMPO GRANDE	4.311,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores relacionados em anexo para comparecerem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital à Diretoria de Administração da Secretaria de Fazenda, Parque dos Poderes, no horário das 12:00 às 18:00 horas para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

FERNANDO PERALTA FILHO
Superintendente do Pessoal Civil

NOME	LOCALIDADE	VALOR
ANTONIO ALVES CORRÊA NETO	AQUIDAUANA	5.248,00
ANA CRISTINA ANDRADE MIRICATO	CAMPO GRANDE	32.405,00
ANTONIO CASTELANO NETO	CAMPO GRANDE	27.627,00
CRISTOVAM LAGES CANELA	TRÊS LAGOAS	4.763,00
EMÍLIA MARIA SAMPAIO COSTA	CAMPO GRANDE	24.433,00
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	CAMPO GRANDE	14.070,00
JUÇARA TEREZINHA TOLEDO	PONTA PORÃ	30.413,00
JOÃO NUNES PEREIRA	PARANAÍBA	924,00
MASARU SCHIHARA	AMAMBAI	17.954,00
MANOEL CAETANO	CAMPO GRANDE	32.069,00
NIVALDA TACHINARDI	DOURADOS	115.174,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores relacionados em anexo para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Saúde, Parque dos Poderes, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

FERNANDO PERALTA FILHO
Superintendente do Pessoal Civil

NOME	LOCALIDADE	VALOR
ALFREDO GOMES DA SILVA	RIO VERDE	34.915,00
ALICE TIRAPELI	RIO BRILHANTE	1.753,00
ANTONIO AUGUSTO LEANDRO	CORUMBÁ	112.378,00
DÊMISON DOS SANTOS NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	1.054,00
FLORIANO MEDEIROS SARATT	CAMPO GRANDE	25.805,00
GERMÃO BARROS DE SOUZA	CAMPO GRANDE	24.769,00
HIRAM CARDOSO DE MEDEIROS	CAMPO GRANDE	43.710,00
IZAURA OLIVEIRA DO CARMO	CAMPO GRANDE	2.073,00
LILIAN MARIA SILVA FERNANDES	CAMPO GRANDE	5.171,00
MARIA SOCORRO DA SILVA MARQUES	DOURADOS	60.662,00
MARIA A. S. MADUREIRA FIGUEIRÓ	CAMPO GRANDE	11.231,00
MARIA ELCI VALENTE DIENES	DOURADOS	19.570,00
MARLENE PASQUATI DIEHL	CAMPO GRANDE	2.908,00
NILZA SALES BARROS	SETE QUEDAS	53.268,00
PLINIO GASTÃO TELXEIRA	DOURADOS	36.411,00
TAMOYO GOMES FERREIRA	CAMPO GRANDE	139.209,00
VERA LUCIA ROCHA	CAMAPUÃ	25.818,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores abaixo relacionados para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

MARILENE TERRA BATISTA - 22.120,00
 OSNICE LOPES COELHO - 25.424,00
 WALDIR GONÇALVES DE SOUZA - 39.168,00

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

FERNANDO PERALTA FILHO
 Superintendente do Pessoal Civil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil no uso de suas atribuições legais, convoca os ex-servidores relacionados em anexo para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Administração, Parque dos Poderes, no horário das 12:00 às 18:00 horas para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

FERNANDO PERALTA FILHO
 Superintendente do Pessoal Civil

NOME	LOCALIDADE	VALOR
CESAR CHEDID	CAMPO GRANDE	2.602,00
DEIVAR ALMEIDA MENDES	CAMPO GRANDE	42.372,00
LÁZARO ALVES DA SILVA	CASSILÂNIDA	9.399,71
MARIA DE FÁTIMA P. BERTONCELO	CAMPO GRANDE	3.995,40
MARCOS SIQUEIRA BAIS	CAMPO GRANDE	14.611,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente do Pessoal Civil, no uso de suas atribuições legais, convoca o ex-servidor MARCIO ANTONIO PORTOCARRERO, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tratar de assunto relacionado a acerto financeiro decorrente do desligamento do quadro de servidores do Estado. O não comparecimento no prazo estabelecido importará na aplicação das medidas judiciais cabíveis. Valor a ser ressarcido ao Estado Cr\$ 109.303,00.

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

FERNANDO PERALTA FILHO
 Superintendente do Pessoal Civil

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1.981.

Proc. nº : 14/2166/83

Servidor : GENY LOPES ZANETTI

Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO com fundamento no artigo 304, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80".

Proc. nº : 13/08050/83

Servidor : KIMIE SANO AKITA

Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal".

Proc. nº : 03/5433/83

Servidor : MÁRIO SOARES DE OLIVEIRA

Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO com fundamento no artigo 304, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80".

Proc. nº : 13/10426/83

Servidor : VERALICE JORDÃO NONATO

Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO com fundamento no artigo 304, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80".

Proc. nº : 14/2167/83

Servidor : VICENTE DE PAULA

Requer : Gratificação Adicional por Tempo de Serviço

"INDEFIRO. O requerido carece de amparo legal".

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1.981.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 1.980, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.980, A:

- Proc. nº 03/5470/83 - ARTHÊMIO GONÇALVES, lotado na Secretaria de Fazenda, de 627 (seiscentos e vinte e sete) dias, referente ao período prestado ao Serviço Público Estadual anteriormente a 07 de junho de 1.967.

AUTORIZO A AVERBAÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 1.837, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.982, A:

- Proc. nº 13/12757/82 - MARIA SOARES DIAS, lotada na Secretaria de Educação, de 1.815 (hum mil, oitocentos e quinze) dias, referente ao período de 01 de março de 1.953 a 31 de dezembro de 1.958, prestado à Escola Presbiteriana de Pré-Escolar e de 1º Grau Erasmo Braga, em Dourados-MS.

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO - CRASE/MS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do CRASE/MS comunica que se acham em pauta para julgamento, no dia 07 de novembro, segunda-feira, às 08:30 horas, no Parque dos Poderes, Bloco 01 - Ala B, nesta Capital, os seguintes processos:

PROTOCOLO: Nº EAC/680

PROCESSO: Nº 04/1520/83

INTERESSADA: AMÉLIA ARAKAKI

RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/685

PROCESSO: Nº 04/1635/83

INTERESSADO: AMÉRICO RODRIGUES DE ALMEIDA

RELATOR: Cons.: LINDOLFO FERREIRA NETO

REVISOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

PROTOCOLO: Nº EAC/886

PROCESSO: Nº 04/2335/83

INTERESSADA: ANGELA MARIA LELIS SPADA

RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/697

PROCESSO: Nº 04/1625/83

INTERESSADO: ANTONIO SALES

RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

REVISOR: Cons.: AFIFE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/898
PROCESSO: Nº 04/1913/83
INTERESSADA: CIRLENEDINE BATISTELA DE ALMEIDA
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/899
PROCESSO: Nº 04/1864/83
INTERESSADA: CLAIR DE SOUZA SANT'ANA DA COSTA
RELATOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
REVISOR: Cons.: MESSIAS LEITE THOMAZ

PROTOCOLO: Nº EAC/755
PROCESSO: Nº 04/1999/83
INTERESSADA: ALBA SUELY ALBERNAZ DE SOUZA
RELATOR: Cons.: LINDOLFO FERREIRA NETO
REVISOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

PROTOCOLO: Nº EAC/773
PROCESSO: Nº 04/1601/83
INTERESSADA: ESTERLITA GUIMARÃES NASCIMENTO
RELATOR: Cons.: LINDOLFO FERREIRA NETO
REVISOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

PROTOCOLO: Nº EAC/775
PROCESSO: Nº 04/1545/83
INTERESSADA: EULÁLIA MARTINS DE CARVALHO
RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
PROTOCOLO: Nº EAC/778
PROCESSO: Nº 04/2220/83
INTERESSADA: FILOMENA PIO CARDOSO
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/779
PROCESSO: Nº 04/2244/83
INTERESSADA: FIROMI MARIANA SAITO FUJII
RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/782
PROCESSO: Nº 04/1505/83
INTERESSADA: FRANCISCA VIANA DA SILVA
RELATOR: Cons.: LINDOLFO FERREIRA NETO
REVISOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

PROTOCOLO: Nº EAC/934
PROCESSO: Nº 04/1900/83
INTERESSADA: GERSON SPERANDIO
RELATOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
REVISOR: Cons.: MESSIAS LEITE THOMAZ

PROTOCOLO: Nº EAC/790
PROCESSO: Nº 04/2126/83
INTERESSADA: GRACIANO SOARES
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/937
PROCESSO: Nº 04/2198/83
INTERESSADA: HAIDEE GOMES DE ALMEIDA
RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/791
PROCESSO: Nº 04/2109/83
INTERESSADA: HELENA ALVES FERREIRA

RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/940
PROCESSO: Nº 04/1828/83
INTERESSADA: HELENA MARIA CEZAR DOS SANTOS
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/795
PROCESSO: Nº 04/1618/83
INTERESSADA: IDELMARIA DE FATIMA PEREIRA
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/944
PROCESSO: Nº 04/1907/83
INTERESSADA: IÊDA FREITAS MARTINS
RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/954
PROCESSO: Nº 04/2002/83
INTERESSADA: IRENE PEREIRA NOVAES
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/947
PROCESSO: Nº 04/1966/83
INTERESSADA: IOLANDA ALVES DE MORAES
RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/948
PROCESSO: Nº 04/2065/83
INTERESSADA: IOLANDA CALDAS RIBEIRO
RELATOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
REVISOR: Cons.: MESSIAS LEITE THOMAZ

PROTOCOLO: Nº EAC/990
PROCESSO: Nº 04/2140/83
INTERESSADA: JUCEA BATISTA MARINHO
RELATOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
REVISOR: Cons.: MESSIAS LEITE THOMAZ

PROTOCOLO: Nº EAC/983
PROCESSO: Nº 04/1902/83
INTERESSADA: JOSÉ FELIX FILHO
RELATOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
REVISOR: Cons.: MESSIAS LEITE THOMAZ

PROTOCOLO: Nº EAC/955
PROCESSO: Nº 04/2049/83
INTERESSADA: IRMA FERREIRA DE MENEZES
RELATOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA
REVISOR: Cons.: MESSIAS LEITE THOMAZ

PROTOCOLO: Nº EAC/821
PROCESSO: Nº 04/1887/83
INTERESSADA: LOTTIE MONTEIRO DA COSTA
RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/837
PROCESSO: Nº 04/1507/83
INTERESSADA: LOURDES CARDOSO RAMALHO
RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/840
 PROCESSO: Nº 04/1539/83
 INTERESSADA: MADIRLEI RATIER DIAS
 RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
 REVISOR: Cons.: AFIPE TEPEZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/844
 PROCESSO: Nº 04/1565/83
 INTERESSADA: MARIA APARECIDA AMORIM
 RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
 REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/857
 PROCESSO: Nº 04/2235/83
 INTERESSADA: MARIA EDUARDA DANIEL SILVA
 RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
 REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/860
 PROCESSO: Nº 04/1636/83
 INTERESSADA: MARIA GRAÇA DA SILVA
 RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
 REVISOR: Cons.: AFIPE TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/865
 PROCESSO: Nº 04/1512/83
 INTERESSADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL
 RELATOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR
 REVISOR: Cons.: TEREZINHA JALLAD ALVES DA SILVA

PROTOCOLO: Nº EAC/870
 PROCESSO: Nº 04/1564/83
 INTERESSADA: MARILZA PEREIRA CORREIA
 RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
 REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

PROTOCOLO: Nº EAC/879
 PROCESSO: Nº 04/1526/83
 INTERESSADA: MERCEDES CÂCERES GONÇALVES
 RELATOR: Cons.: RICARDO NASCIMENTO DE ARAÚJO
 REVISOR: Cons.: SILAS PAES BARBOSA JUNIOR

Campo Grande, 19 de novembro de 1983.

MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
 SECRETÁRIO GERAL DO CRASE/MS

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 2º, do Decreto nº 1.810 de 14 de outubro de 1.982,

R E S O L V E :

Dispensar MOISÉS ELÓI DE SOUZA, Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, da função gratificada de Chefe da CIRETRAN de Iguatemi, símbolo DAI-4, com validade a partir de 14 de outubro de 1983.

PORTARIA/DGPC/SSP/MS/Nº 677/83 - DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/SSP/MS, de 28 de março de 1933,

R E S O L V E :

Remover PAULO CÉSAR CRUZ SARACENI, Delegado de Polícia, Símbolo DAP-2, da Delegacia Municipal de Polícia de Bonito/MS para a Delegacia Municipal de Polícia de Jardim/MS, concedendo, com base no § 4º do Art. 41 da Lei Complementar nº 2, 10 (dez) dias de trânsito a contar da data da publicação.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO SS/MS DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar, MIGUEL MANDETTA ATALLA, Assessor Técnico, Símbolo 1º DAS-6, AROLD PEREIRA DA SILVA, Diretor de Administração, Símbolo DAS-4, AVELINA LEIRIA MARTINS, Técnica em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, todos pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Sindicância para apurar irregularidades apontadas pela auditoria efetuada pela Auditoria Geral do Estado, no âmbito da Secretaria de Saúde, no período compreendido entre junho de 1982 a julho de 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 1º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980

R E S O L V E :

Remover, o Servidor MANOEL AZEVEDO JATOBÁ ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 36, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Centro de Saúde de Bataguassu, para o Centro de Saúde de Tacuru, concedendo 10 dias de trânsito, contados da data da presente Resolução.

RESOLUÇÃO SS/MS DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2079, de 03 de maio de 1983;

R E S O L V E :

Dispensar, ADEMIR BOSSAY CANDIA, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde de Anastácio, Símbolo DAI-2, com validade a contar da presente data.

Secretaria de Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO/SDS/83 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.983

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Delegar competência a JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE, Secretário-Adjunto, para Ordenar Despesas, movimentar as contas e transferências financeiras desta Secretaria, com validade a contar da data da publicação.

Parte II

Poder Legislativo

Tribunal de Contas

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente
* Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA
Vice-Presidente
* Des. MILTON MALULEI
Corregedor-Geral

Des. LEÃO NETO DO CARMO
Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Des. RUI GARCIA DIAS
Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA
Des. HIGA NABUKATSU
Des. NELSON MENDES FONTOURA
Des. ATHAYDE NERY DE FREITAS

Tribunal de Justiça

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 21 DE OUTUBRO DE 1983

O Desembargador Sergio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Admitir JOSÉ GIVAN DE ALMEIDA para exercer o cargo de Escrivão, Símbolo JEAT-501.4, Classe A, Ref. 12, no Distrito de Camisão, Comarca de Aquidauana, nos termos do inciso I do art. 19, c/c art. 50, da Lei nº 274, de 26.10.81. (Portaria nº 1.202/83)

Integrar ao Quadro Permanente da Justiça do Estado, BOLIVAR LOUREIRO ROCHA, titular do Cartório do Registro Civil e Tabelionato, do Distrito de Guapu, Comarca de Dourados-MS, do foro extrajudicial, em virtude de opção manifestada, declarando oficializado o Cartório de Registro Civil, Notas e Anexos, do Distrito de Vila Formosa, Município e Comarca de Dourados-MS, nos termos do art. 29 da Lei nº 264, de 08.9.81, com efeitos a partir de 19.11.83. (Portaria nº 1.203/83)

DIA 25 DE OUTUBRO DE 1983

Exonerar, a pedido, a servidora TÂNIA MARIA BERTO NI, do cargo de Auxiliar Judiciário, Símbolo JEAT-501.2, Classe A, Ref. 29, do foro judicial da Comarca de Bataguáçu-MS, com efeitos a partir de 03.10.83, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 20.10.83. (Portaria nº 1.206/83)

Nomear CÉLIA KAZUE KATO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Judiciário, Símbolo JEAT-501.2, Classe A, Ref. 29, no foro judicial da Comarca de Bataguáçu-MS, em virtude de concurso público a que se submeteu, atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 1983. (Portaria nº 1.207/83)

Conceder 90 (noventa) dias de licença para repouso à gestante, à servidora SYRENE BARCELO DE SOUZA FALLEIROS, Diretora da Secretaria da Corregedoria, Símbolo PJDS-2, deste Tribunal, nos termos do art. 64, III, c/c parágrafo único do art. 69, do Regimento Interno da Secretaria, no período de 21.09 a 19.12.83. (Portaria nº 1.210/83)

Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora FÁTIMA REGINA DE SABOYA SALGADO, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, nos termos do inciso I do art. 64 do Regimento Interno da Secretaria, no período de 13.10 a 22.10.83. (Portaria nº 1.211/83)

Designar a servidora SÔNIA MARIA MULLER RECENA COSTA, Diretora do Departamento de Pessoal das Comarcas, Símbolo PJDS-3, deste Tribunal de Justiça, para responder pela Secretaria da Corregedoria nos termos do inciso II do artigo 70 do Regimento Interno da Secretaria, durante a licença gestante da titular, no período de 21.09 a 19.12.83. (Portaria nº 1.214/83)

Designar a servidora MARIA ZÉLIA TEIXEIRA SEABRA, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 37, da Secretaria deste Tribunal, para responder pelo Departamento de Pessoal das Comarcas, nos termos do inciso III do art. 70 do Regimento Interno da Secretaria, durante o afastamento da titular, no período de 21.09 a 19.12.83. (Portaria nº 1.215/83)

Designar a servidora MARIA LUIZA BAJARUNAS RAMOS, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Seção de Cadastro e auxiliares do Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, nos termos do inciso IV do art. 70, do Regimento Interno da Secretaria, durante o afastamento da titular, no período de 21.09 a 19.12.83. (Portaria nº 1.216/83)

Designar a servidora MARIVONE MENDES PAZ, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal,

para responder pelo Setor de Provimento e Vacância, da Seção de Cadastro e Auxiliares, do Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, nos termos do parágrafo único do art. 70, do Regimento Interno da Secretaria, durante o afastamento da titular, no período de 21.09 a 19.12.83. (Portaria nº 1.217/83)

Transferir as férias da servidora OLGA MARIA DE OLIVEIRA, Revisora de Debates, Símbolo PJAS-4, da Secretaria deste Tribunal, escaladas pela Portaria 1.127/82 para o período de 01 a 30.11.83, para serem gozadas de 17.11 a 16.12.83, nos termos do § 29 (19 parte) do art. 61, do Regimento Interno da Secretaria. (Portaria nº 1.218/83)

Exonerar, a pedido, o servidor CHRISTIANO TORCHI, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 37, da Secretaria deste Tribunal, do cargo, em comissão, de Secretário da Presidência, Símbolo PJAD-1, com efeitos a partir de 01.11.83. (Portaria nº 1.219/83)

DIA 26 DE OUTUBRO DE 1983

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.176, de 18.10.83, publicada no D.O. nº 1.188, de 26 de outubro de 1983. (Portaria nº 1.221/83)

EXTRATOS DE PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 21 DE OUTUBRO DE 1983

Nº 1.204/83 - Concede 03 (três) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), ao servidor MAURO LINO ALVES PENA, Oficial de Justiça, Símbolo JEAT-101.4, da Comarca da Capital, com efeitos a partir do mês de setembro de 1983.

DIA 25 DE OUTUBRO DE 1983

Nº 1.212/83 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), ao servidor AGUINALDO MARQUES FILHO, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir do mês de outubro de 1983.

Nº 1.213/83 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), ao servidor JOÃO DONIZETE DE SOUZA, Escrivão, Símbolo JEAT-501.1, da Comarca de Glória de Dourados-MS, com efeitos a partir do mês de outubro de 1983.

DIA 26 DE OUTUBRO DE 1983

Nº 1.220/83 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), ao servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Escrivão, Símbolo PJJE-500.2, da Comarca de Maracaju-MS, com efeitos a partir do mês de outubro de 1983.

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

DIA 19 DE OUTUBRO DE 1983

O Desembargador Sergio Martins Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Designar a servidora MARIA VALÉRIA GONÇALVES, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela chefia da Seção de Expediente, do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração e Finanças, nos termos do inciso IV do art. 70, do Regimento Interno da Secretaria, durante o afastamento do titular, no período de 25.10 a 16.12.83. (Portaria nº 1.196/83)

Designar a servidora FRANCISCA ELIENE OLIVEIRA ALVES DA ROCHA, Técnico Judiciário, Símbolo PJAT-1, Classe A, Ref. 36, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela chefia do setor de Controle da Magistratura, da Seção de Cadastro, do Departamento de Pessoal, nos termos do parágrafo único do artigo 70, do Regimento Interno da Secretaria, durante o afastamento da titular, no período de 25.10 a 16.12.83. (Portaria nº 1.197/83)

REPUBBLICAÇÃO

Republica-se por incorreta a portaria nº 1.168/83 de 14 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial nº 1.184, página 11 de 20 de outubro de 1983.

O Desembargador Assis Pereira da Rosa, vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Conceder 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, à servidora EUNICE PAULA DO CANTO, Auxiliar Judiciário, Símbolo PJAT-2, Classe A, Ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, nos termos dos arts. 39 e 69 do Decreto nº 711, de 14.10.80, com efeitos a partir de 05.10.83.

TRIBUNAL PLENO

DECISÕES ADMINISTRATIVAS- Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 1983.

Registro nº 945/82/DP

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de JEFFERSON AZAMBUJA, Agente de Segurança, Símbolo PJPS-2, classe "A", ref. 19, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por não haver tomado posse no prazo legal.

- **NOMEAR** em substituição, o candidato JARDEL SALGADO, classificado em 59º lugar.

DECISÃO: "Unanimemente, tornaram sem efeito a nomeação de JEFFERSON AZAMBUJA, e nomearam, em substituição, JARDEL SALGADO".

- **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de MILDRES FERNANDES CRISPIN, para o cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo PJAT-2, classe "A", ref. 27, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por não haver tomado posse no prazo legal.

- **NOMEAR** em substituição, a candidata ROSIDELMA AUXILIADORA FERREIRA GRISOSTE BARBOSA, classificada em 57º lugar.

DECISÃO: "Unanimemente, tornaram sem efeito a nomeação de MILDRES FERNANDES CRISPIN e nomearam, em substituição, ROSIDELMA AUXILIADORA FERREIRA GRISOSTE BARBOSA".

Registro nº 591/83/DP

IV CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DO ESTADO.

- **HOMOLOGAÇÃO.**

DECISÃO: "Homologado por unanimidade".

Registro nº 581/82/DP

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DOS FOROS JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BATAGUAÇU-MS.

PEDIDO DE EXONERAÇÃO:

Requerente: JOSÉ RONALDO SPINOLA BARBOSA, Auxiliar Judiciário, símbolo PJJE-500.2, do foro judicial da Comarca de Bataguçu-MS, com efeitos a partir de 25.10.83.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, deferiram o pedido."

Registro nº 635/82/DP

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ESCRIVÃES DISTRITAIS DA COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.

- **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação do candidato JOÃO EUDES NUNES DOS SANTOS, para o cargo de Escrivão, do Distrito de Guassulândia, símbolo JEAT-501.4, classe "A", ref. 12, Comarca de Glória de Dourados-MS, por não haver tomado posse no prazo legal.

- **NOMEAR** em sua substituição, o candidato FERNANDO DE OLIVEIRA, classificado em 49º lugar.

DECISÃO: "A unanimidade, tornaram sem efeito a nomeação de JOÃO EUDES NUNES DOS SANTOS e nomearam, em substituição, FERNANDO DE OLIVEIRA".

Registro nº 489/81/DA

PEDIDO DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL A QUE TEM DIREITO POR HAVER COMPLETADO MAIS UM QUINQUÊNIO - O 69, PARA OS EFEITOS LEGAIS DE PERCEPÇÃO DE ADICIONAL.

Requerente: Dr. WOLNEY DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, da Comarca da Capital.

DECISÃO: "Por maioria de votos, deferiram mais 5% de adicional, a partir de 05.10.83, correspondente ao 69 quinquênio."

Registro nº 427/83/DP

PEDIDO DE PAGAMENTO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE AO SEGUNDO QUINQUÊNIO, FACE A DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, REFERENTE AO PERÍODO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA.

Requerente: Dr. JOENILDO DE SOUSA CHAVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de Corumbá-MS.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, deferiram 5% de adicional, correspondente ao 29 quinquênio, a partir de 29.09.83."

Registro nº 571/83/DP

PEDIDO DE CONCESSÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL, POR TEMPO DE SERVIÇO.

Requerente: Dra. ELIZABETH TAE KINASHI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Amambai-MS.

DECISÃO: "Unanimemente, deferiram 5% de gratificação adicional, correspondente ao 19 quinquênio, a partir de 13.10.83."

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande-MS, 31 de outubro de 1983.

a) Bel. Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria

a) Rosa Maria Ocampos de Souza Galvão
Dir. da Sec. de Adm. e Finanças, em
Substituição Legal.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 925ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CIVEIS

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três, no gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1 - Agravo de Instrumento nº 651 - Classe II "t" - Cassilândia. Agravante: Jesus Garcia de Camargo (Adv. Dr. José Gonçalves). Agravados: João Chaparin e sua mulher Aparecida Rodrigues Chaparin (Adv. Drs. Wagner Rodrigues da Silva e Hilário Carlos de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

2 - Agravo de Instrumento nº 652 - Classe II "t" - Dourados. Agravante: Herbisul Defensivos Ltda. (Adv. Drs. Atilio Magrini Netto, Augusto Cesar Nogueira e José Demontiê Soares Leite). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

1 - Apelação Cível 445 - Classe II "m" - Paranaíba. Apelantes: Elmis Batista Carneiro e sua mulher Madalena Aparecida dos Santos Batista (Adv. Drs. Salim Moisés Sayar e Antônio Rodrigues Sobrinho). Apelado: João Pires de Camargo (Adv. Drs. Nilo Neto e Dalmo Roberto Ribeiro Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

1 - Apelação Cível nº 236 - Classe II "n" - Capital. Apelante: Bamerindus Companhia de Seguros (Adv. Drs. José Francisco Machado de Oliveira, Vicente Aparecido Bueno, Douglas Luiz e Carmelino de Arruda Rezende). Apelado: Orlando Perdigão Lima (Adv. Dr. Valdir Flores Acosta). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

1 - Apelação Cível nº 394 - Classe II "o" - Ponta Porã. Apelante: Diniz Miguel Monteiro Almeida (Adv. Drs. Alfredo Cândido Santos Ferreira e José Ivolin Monteiro Almeida). Apelada: Itaucred - Cia. Itaú de Investimento Crédito e Financiamento (Adv. Drs. João Vieira Neto e Outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

2 - Apelação Cível nº 395 - Classe II "o" - Ponta Porã. Apelante: Eiruz Hotel (Adv. Drs. Modesto Luiz Rojas Soto e João Gomes Guimarães Filho). Apelado: Mário dos Santos Ribeiro (Adv. Dr. Duraid Yassim). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

3 - Apelação Cível nº 396 - Classe II "o" - Jardim. Apelante: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. Ulisses Duarte - Procurador Judicial). Apelada: Frigorífico Fricardo S/A (Adv. Drs. Aires Gonçalves e Francisco Laranjeira Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

4 - Apelação Cível nº 397 - Classe II "o" - Dourados. Apelantes: Lourival Francisco Inocência (Adv. Drs. Josephino Ujacow e Romeu Dokko) e J.F. de Brito - firma individual (Adv. Dr. Laudelino Balbuena de Medeiros - curador especial). Apelado: O Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Dr. José Alberto Vasconcellos - Procurador Regional). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

1 - Apelação Cível nº 413 - Classe II "q" - Dourados. Apelante: "Caninha 29" - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. (Adv. Drs. Paulo Marques de Figueiredo Júnior e Laércio de Jesus Leite). Apelada: Caninha da Rocha - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Altair da Costa Dantas). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

2 - Apelação Cível nº 414 - Classe II "q" - Dourados. Apelante: Muller, Franco Ltda. (Adv. Drs. Paulo Marques de Figueiredo e Laércio de Jesus Leite). Apelada: Caninha da Rocha - Indústria e Comércio Ltda (Adv. Dr. Altair da Costa Dantas). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

3 - Apelação Cível nº 415 - Classe II "q" - Corumbá. Apelantes: Benedito Paulo Saab e sua mulher Maria Lúcia Chelotti Saab (Adv. Dr. Elio Mar siglia). Apelados: Cleber de Oliveira e sua mulher Ana Fanaya de Oliveira (Adv. Drs. Nézio Nery de Andrade e Jesus Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

1 - Apelação Cível nº 270 - Classe II "a" - Três Lagoas. Apelante: Marle

ne Aparecida de Lima (Dr. Anízio Bispo dos Santos - Promotor de Justiça). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

2 - Apelação Cível nº 271 - Classe II "s" - Três Lagoas. Apelante: Izaura Machado (Dr. Anízio Bispo dos Santos - Promotor de Justiça). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

3 - Apelação Cível nº 272 - Classe II "s" - Três Lagoas. Apelante: Maria Terezinha de Jesus (Dr. Anízio Bispo dos Santos - Promotor de Justiça). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, a) Itsume Murakami, Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente.

MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 27.10.83

AUTOS ENCAMINHADOS AOS REVISORES

EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS

1 - Apelação Cível nº 442/83 - Classe II "m" - Maracaju. Apelante: Maura Ribeiro de Lima (Adv. Dr. Dorval Baptista Dallagnolo). Apelado: Jaime Caldeira (Advogado em causa própria).

EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA

1 - Apelação Cível nº 444/83 - Classe II "m" - Naviraí. Apelante: João Flávio de Moraes Filho (Adv. Dr. Kamel Heraki). Apelado: Massanobu Maekawa (Adv. Dr. Luiz Nelson Lot).

DESPACHO DO PRESIDENTE

Agravo de Instrumento nº 60/83 (Reexame de Sentença nº 110/83 - Classe II "1" - Bela Vista). Agravante: Ulisses Pinto de Almeida - Firma Individual (Adv. Dr. Mires Gonçalves). Agravada: A Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (Adv. Drs. João Gomes Guimarães Filho - Procurador Regional).

DESPACHO:

"R. e A., forme-se o instrumento. Intime-se o agravado para indicar as peças que deseja trasladar no prazo de 5 dias.

C. Grance, 25/10/83

Desembargador SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente"

DESPACHOS DOS RELATORES

Agravo de Instrumento nº 650/83 - Classe II "t" - Três Lagoas. Agravantes: Acyr Rezende, sua mulher e outros (Adv. Dr. Humberto Thiago da Silva). Agravados: Ostanilio Garcia Moreira e sua mulher Maria Garcia Moreira (Adv. Drs. Paulo Queiróz e Lúcio Queiróz Moreira). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

CONCLUSÃO DO DESPACHO:

"Nego, assim, prosseguimento ao agravo, indeferindo-o liminarmente, por incabível.

Custas, se houverem, pelos agravantes. Publique-se Intimem-se

Campo Grande, 25 de outubro de 1983.

Des. NELSON MENDES FONTOURA
Relator".

Ação Rescisória nº 33/82 - Classe II "b" - Rio Verde de Mato Grosso. Autores: Manoel Gonçalves Neto, sua mulher Maria Pereira Gonçalves, Agostinho Pereira de Oliveira e sua mulher Cleuza de Mendonça Oliveira (Adv. Drs. Claudionor Miguel Abss Duarte e Orlando Rodrigues da Cunha). Réus: João Catarino Tenório Novaes, sua mulher Edir Lopes Novaes, Alcides Trentin e sua mulher Mirian Sandri de Oliveira Trentin (Adv. Drs. Ayrton Teixeira Gomes e Renato de Moraes Malhado). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DESPACHO:

"Digam os autores sobre as contestações e documentos, fls. 124 e seguintes.

Campo Grande, 23/02/83

Desembargador ATHAYDE NERY DE FREITAS
Relator".

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 372/81 - Classe II "t" - Rio Brilhante. Agravante: Espólio de Eurípedes Catão Tolentino, representado por sua inventariante Celina Monteiro Tolentino (Adv. Drs. Henoch Cabrita Santana e Evaristo Franco da Cruz). Agravado: Nelson Xavier Pego (Adv. Dr. Lauro Machado de Souza). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Agravo de Instrumento nº 630/83 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Alice Battaglin Schwengber (Adv. Dr. João Perez Soler). Agravado: Rene

Schwengber (Adv. Drs. Eduardo Machado Metello e João de Lacerda Azevedo). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Agravo de Instrumento nº 642/83 - Classe II "t" - Dourados. Agravante: Aldo de Matos Vieira (Adv. Dr. Jaime Caldeira). Agravados: Nelson Aparício Avlassevicius e Mário Watanabe. Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Agravo de Instrumento nº 645/83 - Classe II "t" - Camapuã. Agravantes: João Batista Ramos, sua mulher, Roque Ramos e sua mulher (Adv. Drs. José Lotfi Corrêa e Vander Silvano Correa). Agravados: José Dias Vieira, sua mulher, Aparecido Catarino da Costa, sua mulher e outro (Adv. Drs. Lauro Takeshi Miyasato, Jurandir Alves Machado e Jerônimo Ivo da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

Apelação Cível nº 442/83 - Classe II "m" - Maracaju. Apelante: Maura Ribeiro de Lima (Adv. Dr. Dorval Baptista Dallagnolo). Apelado: Jaime Caldeira (Advogado em causa própria). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

Apelação Cível nº 444/83 - Classe II "m" - Naviraí. Apelante: João Flávio de Moraes Filho (Adv. Dr. Kamel Heraki). Apelado: Massanobu Maekawa (Adv. Dr. Luiz Nelson Lot). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Departamento Judiciário Cível, em 31 de outubro de 1983.

a) ELIANE DA COSTA LEITE NOVAES

Diretora do Departamento, em substituição legal.

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto no artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01- Recurso em Sentido Estrito nº 306/83 - Classe I, "1" - Campo Grande/563. Recorrente: A Justiça Pública. Recorridos: Antonio Wolf Molitor e Jesulino Braz (Dr. Orlando Antunes da Silva - Assistente Judiciário). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 311/83 - Classe I, "1" - Corumbá/190. Recorrente: Ramão Alexandre de Campos (Dr. Arlindo Cardoso do Valle). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

MOVIMENTO DE AUTOS DOS DESEMBARGADORES DO DIA 31/10/83

1º REVISOR- EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU

01- Apelação Criminal nº 724/83 - Classe I, "1" - Campo Grande/546. Apelante: Sidnei Paes Rodrigues (Dr. Wagner Crepalá - 1º Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

01- Recurso em Sentido Estrito nº 316/83 - Classe I, "1" - Amambai/65. Recorrente: O Juiz ex officio. Recorrido: Pedro Martins Barreto (Dr. Valentim Grava Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 755/83 - Classe I, "1" - Campo Grande/588. Apelante: Ricardo Ruiz Cardoso (Dr. Aureliano Ferreira da Silva). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Apelação Criminal nº 756/83 - Classe I, "1" - Jardim/31. Apelante: Arthur Martins de Oliveira (Dr. Nelson Chagas). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal, 31 de outubro de 1983.

a) Bel. JOSÉ BERLANGE ANDRADE
Diretor do Departamento.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Departamento de Pessoal das Comarcas

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR MILTON MALULEI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM 20.10.83.

PROCESSO : Nº 187/83-DPC
COMARCA : CAMPO GRANDE - MS.
NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA-GESTANTE
REQUERENTE : VERA LÚCIA FIGUEIREDO GONÇALVES - Auxiliar Judiciário
DECISÃO : "Vistos, etc.
- Concedo à servidora 04 (quatro) meses de licença-gestante, no período de 03.10.83 a 02.02.84, nos termos do art. 126, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, e consequentemente, revogo a portaria nº 74/83, de 06.10.83, consoante ao que prescreve o

item 57, Capítulo III, das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça.
- Publique-se."

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 26 de outubro de 1983.

a) Maria Zélia Teixeira Seabra
Diretora do Departamento
em substituição legal

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora da Secretaria
em substituição legal

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR MILTON MALULEI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM 17.10.83.

PROCESSO : Nº 170/83-DPC
COMARCA : IGUAQUEMI - MS
NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
REQUERENTE : ADELAIDE FRUTO - Servente
DECISÃO : "Vistos, etc.
- Defiro o pedido de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 22.09.83 a 21.10.83, nos termos do art. 342, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 31, de 01.01.79, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 295, de 07.12.81."

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 26 de outubro de 1983.

a) Maria Zélia Teixeira Seabra
Diretora do Departamento
em substituição legal

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora da Secretaria
em substituição legal

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR MILTON MALULEI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM 21.10.83.

PROCESSO : Nº 179/83-DPC
COMARCA : PONTA PORÁ - MS
NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR
REQUERENTE : ZILÁ VIEIRA - Zeladora
DECISÃO : "Vistos, etc.
- Considerando que não haverá prejuízo ao serviço, defiro o pedido de 01 (um) ano de licença para trato de interesse particular, a partir de 01.10.83, nos termos do art. 344 do Decreto Lei nº 31, de 01.01.79, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 295, de 07.12.81, de conformidade com o parecer da Douta Procuradoria-Geral da Justiça."

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 26 de outubro de 1983.

a) Maria Zélia Teixeira Seabra
Diretora do Departamento
em substituição legal

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora da Secretaria
em substituição legal

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR MILTON MALULEI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM 21.10.83.

PROCESSO : Nº 189/83-DPC
COMARCA : ELDORADO - MS
NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA
REQUERENTE : ROSALINA APARECIDA BISCALQUIM BOSCARIÓLI - Zeladora
DECISÃO : "Vistos, etc.
- Defiro o pedido de 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 17.10.83 a 26.10.83, nos termos do art. 342, parágrafo único, do Decreto Lei nº 31, de 01.01.79, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 295, de 07.12.81."

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 26 de outubro de 1983.

a) Maria Zélia Teixeira Seabra
Diretora do Departamento
em substituição legal

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora da Secretaria
em substituição legal

DECISÃO PROFERIDA PELO DESEMBARGADOR MILTON MALULEI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, EM 25.10.83.

PROCESSO : Nº 194/83-DPC
COMARCA : NAVIRAÍ-MS.
NATUREZA : PEDIDO DE LICENÇA-GESTANTE
REQUERENTE : ZILA CLAUDINO SOARES - Escrivã
DECISÃO : "Vistos, etc.
- Defiro o pedido de 04 (quatro) meses de licença-gestante no período de 10.10.83 a 09.02.84, nos termos do art. 126 da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80."

Departamento de Pessoal das Comarcas, da Secretaria da Corregedoria, em Campo Grande, 27 de outubro de 1983.

a) Maria Zélia Teixeira Seabra
Diretora do Departamento
em substituição legal

a) Sônia Maria Muller Recena Costa
Diretora da Secretaria
em substituição legal

COMARCAS

EXPEDIENTE DO CARTORIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSE NUNES DA CUNHA
ESCRIVÃ: IDÉ SABALA CARVALHO

Proc. nº 392/83- Embargos a Execução
A: AVELINO PAIM SOBRINHOS (Dr. Claiton T. V. Graziotin)
R: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Despacho: O assunto comporta produção de provas em audiência, motivo porque designo o dia 06 de Dezembro próximo, às 15:00 horas, para essa finalidade. As providências.

Proc. nº 893/81 e 708, 1.249/82 Execução Fiscal
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Ulisses Duarte)
R: JOÃO JOSE SANTANA
Despacho: Juntado o termo de penhora no dia 13 de Outubro/83, e constante do auto de penhora e depósito o seguinte: Uma máquina Registradora, marca "NCR" modelo 2305-6304 série 6-14633386 classe nº 2116; uma geladeira frigorífico com duas portas, brasifrio, com 2m de altura por 1,5 de largura, uma geladeira marca ALPI, tipo balcão, com vitrine, 3 portas; 2 congeladores Antarctica, um com 2 portas e outro com 4 portas; 2 balanças com capacidade de 15kg cada uma; 1 chekautt marca brasifrio, tipo L; 3 ventiladores de teto com 3 lâmpadas, 1 máquina de somar elétrica olive multissuma 20 fabricação argentina; 1 picotador de carne; 1- batedor de bife marca filizola; 1 serra-fita marca siensem, com cortador elétrico, com chapas de alumínio 5 prateleiras de madeira medindo 5m de comprimento com 4 divisões de cada lado.

Proc. nº 1.186/82 - Execução Fiscal
A: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Dr. Ulisses Duarte)
R: REFRIGERANTES BRAVESSUL LTDA.
Despacho: Juntado o termo de arresto e depósito no dia 13.10.83, e constante do seguinte: 1 lote de terreno sob nº 05 da quadra 02, Jardim TV Morena, frente para a Av. Eduardo Elias Zahran, área total de 1.096, 20m2.

Proc. nº 967/83 - Reparação de Danos
A: MARIO EDSON MONTEIRO DAMIÃO (Dr. Cyrio Falcão)
R: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Despacho: D.R. e A., designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/12/ às 15:00 horas. Defiro a produção de provas pertinente pela qual se tenha protestado a tempo. Cite-se. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Intime-se.

Proc. nº 641/83 - Ordinária de Indenização
A: JOSE CARLOS HEITOR DE APULA E OUTROS (Dr. Laercio Natal Sparapani)
R: DERSUL
Despacho: N.A., com vista ao credor e ao Dr. Promotor de Justiça.

Proc. nº 1104/82 - Mandado de Segurança
A: SANTA CLARA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA LTDA (Dra. Nilza Ramos)
R: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
Despacho: Aguardando pagamento das custas no valor de CR\$ 1.482,00

Proc. nº 319/83 - Ord. de Anulação de Título Cambial
A: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dra. Elenice Pereira Carille)
R: EMPRESA JORNALISTICA CENTRO OESTE LTDA.
Despacho: Curador à lide na pessoa de Dr. Wagner Crepaldi, sob a fé do seu grau.

Proc. nº 526/83 - Justificativa de Óbito
Repte: MARGARIDA ALVES DA SILVA MENDES (Dr. Antonio Rivaldo M. de Araujo)
Despacho: N.A. Para devidos fins. I, para comprovar sua regularidade junto a O.A.B.-MS - Dr. Paulo Sérgio Moreno de Jesus.

Proc. nº 1.297/82 - Embargos
Embargte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS (Dr. Eça Vilas Boas Filho)
Embargdo: MAQUINAS PIRATININGA S/A (Dr. Evandro Ferreira de Viana Bandeira)
Sentença: Vistos, etc. Assim, considerando o exposto e mais o que dos autos consta, julgo improcedente estes embargos e, em consequência, procedente a ação de execução, condenando a Prefeitura Municipal de Campo Grande, ao pagamento do principal, juros, correção monetária e das custas processuais. P.R.I.

Proc. nº 938/83 - Reintegração de Posse
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (Dr. Antônio de Castro)
R: ALBANEZE & SILVA LTDA.
Despacho: Face a outras ações tramitando neste Juízo, em que são partes, ora como autora e ora como ré, a Prefeitura Municipal de Campo Grande e Albaneze e Silva Ltda, deixo de conceder a liminar requerida, designando o dia 24 de novembro próximo, às 15:00 horas, audiência de justificação, às providências.

Proc. nº 524/83 - Retificação
Repte: APOLINÁRIA SANCHES (Defensoria)
Reqdo: OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Sentença: Vistos, etc. Assim e tendo em vista as provas produzidas, tanto as documentais como testemunhais, não vejo motivo para deixar de atender a presente reivindicação, motivo porque defiro o pedido de fls. 2 a 3, não podendo toda via, constar o nome da requerente, como filha natural, figura extinta do nosso ordenamento jurídico referente ao registro público. I

Proc. nº 639/83 - Ratificação de Área Rural
Repte: WALTER QUIRINO DINIZ (Dr. João Catarino T. Novas)
Reqdo: OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Despacho: Vistos, etc. Verifico nesta oportunidade que o requerente reivindica "ratificação de área rural", o que não é contemplada pela lei dos Registros Públicos. Dou oportunidade de vir, o interessado, esclarecer, com precisão a respeito. I.

Proc. nº 786/83 - Abertura de Matrícula
Repte: FRANCELINA SOUZA DE OLIVEIRA (Dr. Manoel da Silveira Borges)
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 20, desentranhando-se o documento de fls. 21, inserido sem nenhum despacho.

Proc. nº 795/83 - Abertura de Matrícula
A: ANTONINHA BORGES DE JESUS (Dr. Manoel da Silveira Borges)
Despacho: Cumora-se o despacho de fls. 22vº, desentranhando-se o documento de fls. 24 aqui constando indevidamente.

Proc. nº 815/83 - Reparação de Danos
A: ENERSUL (Dr. Nailo Teodoro de Faria)
R: RAMÃO CHAIM ASSEF
Despacho: Audiência de conciliação, instrução e julgamento, o dia 22 de novembro próximo, às 15:00 horas. Às urgentes providências.

Proc. nº 272/81 Averbação
A. Repte: MARIO MOREIRA DE ANDRADE (Dr. José Garcez da Costa)

Reqdo: OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEL
Impugnantes: Carlos Henrique Spengler e Ana Caminha Spengler (Dr. Arivanildo D. Rezende)
Despacho: Vistos, etc. Partes legítimas, não há nulidade a ser proclamada e nem irregularidade a ser suprida. Defiro provas pertinentes ao assunto, desde que requeridas tempestivamente. Dou, assim por semeado o presente feito, designando audiência de instrução e julgamento, o dia 01 de dezembro, às 15:00 horas. P. R.I.

Proc. nº 747/83 - Rescisão de Inst. Contratual
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: FRANCISCO LEONARDO DA COSTA E SUA MULHER
Despacho: N.A., com vista à autora e ao Dr. Promotor de Justiça.

Nos processos abaixo relacionados foi proferida sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência. P.R.I.

Proc. nº 759/83 - Reintegração de Posse
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: NELSON FERREIRA DA SILVA

Proc. nº 660/83 - Executiva Hipotecária
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: ALZIRA VALENTIM ALMADA

Proc. nº 844/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: ORLANDO DE ANDRADE

Proc. nº 823/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: FABIA IGNÁCIA GARCIA ORTIZ

Proc. nº 963/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: PAULO NEVES SILVA

Proc. nº 590/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: CACILDO APARECIDO DOS SANTOS

Proc. nº 871/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: LUIZ CARLOS ARCE DE MOURA

Proc. nº 862/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: SIBELE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Proc. nº 831/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: LUIZ CARLOS MARTINS

Proc. nº 693/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: LUIZ PAULO MONTEIRO

Proc. nº 863/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: ZENIR SOARES DE OLIVEIRA

Proc. nº 807/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: CLEUZA SANTIAGO DE CAMARGO

Proc. nº 825/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: FRANCISCO GIMENES NETO

Proc. nº 909/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: ANTONIA ROSA DE CARVALHO

Proc. nº 867/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: AQUILES ANTUNES DA SILVA

Proc. nº 826/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: EDIRSON DE ANDRADE

Proc. nº 853/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: SOLANGE NATALINA M. COSTA

Nos processos de notificação abaixo relacionados, foi proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Feita a notificação requerida, entregue-se os presentes autos à requerente (COHAB MS), independentemente de traslado, após o pagamento das custas processuais e o decurso do prazo legal.

Proc. nº 876/83- Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: JOÃO CALIXTO DA CRUZ

Proc. nº 846/83 - Notificação
A: COHAB MS (Cleuza Martins)
R: JOSE VIEIRA LOPES

Proc. nº 917/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: WALDIR PAEZ MACHADO

Proc. nº 924/83- Notificação
A: COHAB MS- (Dra. Cleuza Martins)
R: ANAMIR MARTINS PAREDES

Proc. nº 898/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: PEDRO PEREIRA DA SILVA

Proc. nº 912/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Martins)
R: GONÇALO MARQUES

Proc. nº 916/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: JOSE APARECIDO DOS SANTOS

Proc. nº 905/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: JOÃO FERREIRA DE ANDRADE

Proc. nº 897/83 - Notificação
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: GUILHERME PAULO DE OLIVEIRA

Proc. nº 803/83-
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: EDSON LUCAS CORREA DUQUE

Proc. nº 918/83 -
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: JOSE SENA

Proc. nº 919/83-
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: ANTONIO EUFRAZINO DE LIMA

Proc. nº 849/83-
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: LAURO DA SILVA FERREIRA

Proc. nº 914/83 -
A: COHAB MS(Dra. Mirna Adri)
R: GECILDA PEREIRA ALBUQUERQUE

Proc. nº 923/83
A: COHAB MS (Dra. Cleuza Martins)
R: ONOFRE CRISTOVÃO ALVES

Proc. nº 868/83- Notificação
A: COHAB MS (Dra. Mirna Adri)
R: CLAUDEMIR JOSE RODRIGUES

EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL.
JUIZ: DR. AMILCAR SILVA.
ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO.

Proc. nº 38/80 - INVENTÁRIO.
Invte: SEBASTIÃO VIEGAS BRAULIO (Dr. Wilson Correa).
Invdo: OLIVEIRA VIEGAS DOS SANTOS.
Desp. Faça-se novo termo de inventariante, conforme pedido de fls. 47, item 3. Após, nova vista a Fazenda Pública Estadual, tendo em vista a informação constante de fls. 47, a - Ol. Int.

Proc. nº 508/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL.
A: WALTER CAPELLI (Dr. Geraldo Weiler).
R: HONORINA GONÇALVES CAPELLI.
Desp. Aguarde-se em cartório manifestação do requerente.

Proc. nº 590/82 - INVENTÁRIO.
Invte: JULIETA DE BRITES MATOS (Dr. José Barbosa dos Santos).
Invdo: BENTO DE MATOS.
Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 255/82 - INVENTÁRIO.
Invte: MARIA DE JESUS SOARES (Dr. Jairo Faracco).
Invdo: ARLINDO CAMILO SOARES.
Desp. Vista a Inventariante.

Proc. nº 743/82 - ARROLAMENTO.
Arrote: SALVIANO LINO DE ALMEIDA (Dr. Tércio W. Albuquerque).
Arrodo: LAUCIDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA.
Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 760/83 - INVENTÁRIO.
Invte: EDNA MARTINS DE OLIVEIRA (Dr. Moacir Scandola).
Invdo: BENEDITO ARI DE OLIVEIRA.
Desp. Vista a Inventariante.

Proc. nº 779/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL.
A: CARMELINA ALVES DE ALBUQUERQUE (Dr. Jairo F. Corrêa e Edson Macari).
R: SEVERINO SOARES DE ALBUQUERQUE.
Sentença: Homologada a Separação do Casal.

Proc. nº 780/83 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL.
A: HENRIQUE CESAR DE O. CAPILLÉ (Drª Neide Câmara Martins).
R: MARIA ELISA AVILA CAPILLÉ.
Sentença: Homologada a Separação do Casal.

Proc. nº 098/83 - CARTA PRECATÓRIA.
Depte: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã.
Finalidade: Avaliação e cálculo dos bens deixados por falecimento de NICOLA ANACHE FERZELI.
Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 911/81 - INVENTÁRIO.
Invte: DORACY OYADOMARI (Dr. Leon Denizart Conte).
Invdo: PAULO MORIZO OYADOMARI.
Sentença: Homologado o cálculo.

Campo Grande, 31 de outubro de 1.983.

A Escrivã

EXPEDIENTE DO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL.
JUIZ: DR. AMILCAR SILVA.
ESCRIVÃ: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO.

Proc. nº 1099/78 - ORDINARIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO.
A: CELINA LUIZA DE CARVALHO (Dr. Abel Rezende).
R: MARIA LUIZA DE CARVALHO LIMA.
Desp. Dê-se vista a requerida para falar sobre a avaliação de fls. Int.

Proc. nº 27/75 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO.
Repte: IVONE OTTONI BORGES (Dr. José Newton da Silva)
Reqdo: JOÃO RIBEIRO BORGES (Dr. Osvaldo Vieira Andrade).
Desp. Intime-se o Dr. João Pereira da Silva, fls. 25, para falar sobre o processado, estando anuladas as fls. 45 a 69. Int.

Proc. nº 356/83 - SEPARAÇÃO CONTENCIOSA.
A: JOVINO GARCIA (Drª Dulce Guerra).
R: EUNICE DE AZEVEDO GARCIA.
Desp. Cite-se por edital, com o prazo de 15 dias para audiência de conciliação, instrução e julgamento a ter lugar em 21.12.83, às 14:30 horas. C. e Int.

Proc. nº 728/83 - EXECUÇÃO.
A: MARIA VALENTIM (Dr. Elio Natalício Fretes).
R: MARIO HIDEO KATAYAMA (Dr. Carlos Gilberto Gonzalez e Silvério Arakaki).
Desp. Diga a executante sobre a indicação de fls. 10. Int.

Proc. nº 149/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.
A: ANGELA ESCHILETTI PEREIRA TEIXEIRA (Dr. Francisco Gerardo de Souza).
R: JOSÉ EDUARDO PINTO TEIXEIRA.
Desp. J. Intime-se para as providências solicitadas.

Proc. nº 093/83 - ALIMENTOS.
Repte: MARLENE DE MORAES MOURA (Dr. Ernesto Garcia de Araujo).
Reqdo: JOSÉ APARECIDO OSTEMBERG.
Sentença: Sandra Regina Moraes e Sheila Moraes Osterberg, através de seu patrono de fls. 2, apresentaram, no prazo legal, os presentes Embargos, pedindo: 1) sejam corrigidos os valores devidos pelo alimentante, através das parcelas que foram dadas no despacho de fls. 36/36 vº, contando-se os juros e a correção monetária de 08/02/83 até esta data; 2) que sejam arbitrados os honorários advocatícios, já que não houve aquela providência. Decido. No despacho de fls. 36 ficou estabelecida a forma de como o alimentante poderá pagar os alimentos em atraso. Dada a circunstância alegada de que é costureiro e não tem um bom rendimento mensal, foi levantada a penhora de sua máquina de costura e parcelada a dívida, mas, no parcelamento não se acrescentou juros e correção monetária e nem se estabeleceu a verba referente aos honorários advocatícios devido ao profissional das requerentes. Assim, acolhendo os Embargos de declaração opostas pelas requerentes de fls. 38, determino que se façam os cálculos dos juros e correção monetária no montante devido pelo alimentante (08.02.83 a 10.10.83), que é de R\$ 64.000,00. Condene o alimentante a pagar quinze por cento (15%) sobre R\$ 64.000,00, como honorários advocatícios ao procurador das requerentes. Feito o cálculo pela Contadora, intime-se, por mandado, o alimentante para providenciar os pagamentos. Custas na forma da lei e pelo requerido. Int.

Proc. nº 574/83 - EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA.

A: AFONSO FOLLETTI (Dr. Wilson Vieira Loubet).

R: CLEUZA FERREIRA MACIEL.

Sentença: Defiro o pedido inicial, face a não contestação dos fatos ali alegados e a manifestação do Dr. Promotor de Justiça, fs. 15 vº. Assim, extingo, por enquanto, aquela obrigação assumida pelo requerente quando do processo da separação do casal, concernente a pensão que fora convencionada em favor da requerida. Custas pelo requerente. Int.

Proc. 1027/82 - ALIMENTOS.

Reqte: REGINA JUSSARA OLIVEIRA (Drª Maria Izaltina Corrêa Santos).

Reqdo: MARIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA.

Aguardando pagamento de custas no valor de cr\$ 7.507,00, sendo cr\$ 300,00 da Contadora.

Proc. nº 180/83 - INVENTÁRIO.

Invte: ELLI MARIA CANTON (Dr. Elbio Afonso Meneghel).

Invdo: ETELVINO CANTON.

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 886/81 - INVENTÁRIO.

Invte: EMEA XAVIER DA CRUZ (Dr. Frederico Ribas).

Invdo: ALCIDES SILVEIRA DA CRUZ.

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 1009/82 - INVENTÁRIO.

Invte: OSMIRO GONÇALVES MADRUGA (Dr. Manoel da Silveira Borges).

Invdo: NICOMEDES GONÇALVES MADRUGA.

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 0020/83 - INVENTÁRIO.

Invte: ELIZA BASMAGE JABOUR (Dr. Edgar Paz Borgonha).

Invdo: JORGE CARMO.

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 900/82 - INVENTÁRIO.

Invte: ANA SILVA DE MORAES (Dr. Jair de Almeida Serra neto).

Invdo: MANOEL VIEIRA DE MORAES.

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 609/83 - ARROLAMENTO.

Arrte: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS (Dr. Aguinaldo A. de Souza).

Arrdo: CERVO LUCAS DOS SANTOS.

Sentença: Homologado o cálculo.

Proc. nº 125/83 - INVENTÁRIO.

Invte: EDEL BARTZ LEÃO (Dr. Alvaro da Silva Novaes).

Invdo: LUIZ ANTONIO LEÃO.

Sentença: Homologada a partilha.

Proc. nº 866/82 - INVENTÁRIO.

Invte: MARIA GONZAGA NAVARRO (Dr. Manoel da Silveira Borges).

Invdo: ANDRÉ NAVARRO.

Sentença: Homologada a partilha.

Proc. nº 682/82 - INVENTÁRIO.

Invte: MARIA ROSA DA FONSECA (Dr. Carlos Roberto F. de Moraes).

Invdo: AGENOR IRENE DA FONSECA.

Sentença: Homologada a partilha.

Proc. nº 1112/82 - DIVÓRCIO CONTENCIOSO.

A: ELIUDE PEREIRA DOS SANTOS (Dr. João Catarino T. Novaes).

R: AURIDIO PEREIRA DE SOUZA.

Sentença: Decretado o Divórcio do Casal.

Proc. nº 722/83 - DIVÓRCIO.

A: ELIO DE LUCENA MARINHO (Dr. Alvaro da Silva Novaes).

R: RENILDA DE FRANCO MARINHO.

Sentença: Decretado o Divórcio do Casal.

Proc. nº 682/83 - INVENTÁRIO.

Invte: HILDA BORBA DE OLIVEIRA (Drª LENY OURIVES DA SILVA).

Invdo: CAYOBY VIEIRA DE OLIVEIRA.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 052/83 - ARROLAMENTO.

Arrte: JOSÉ BENTO FRANÇA RICARDO (Venância Nobre de M. Ploger).

Arrdo: ANA IRIA FRANÇA RICARDO.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 339/83 - ARROLAMENTO.

Arrte: SIVINA ALBUQUERQUE DOS SANTOS (Dr. Rubens P. B. Barbosa).

Arrdo: EURIDES DOS SANTOS.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 198/83 - ARROLAMENTO.

Arrte: DILSEN CASSEMIRO CARBONARO (Dr. Rubens P. B. Barbosa).

Arrdo: PAULO CARBONARO.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 290/83 - INVENTÁRIO.

Invte: BENJAMIN GALINDO (Dr. Arnaldo Rodrigues).

Invdo: ROSALINA LUZIA GALINDO.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 680/83 - ARROLAMENTO.

Arrte: FUSA KAMIYA (Dr. Arnaldo Rodrigues).

Arrdo: SOEI KAMIYA.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. 563/82 - INVENTÁRIO.

Invte: EUNICE ARAUJO SOUZA (Drª Dirce Maria G. do Nascimento).

Invdo: NELSON EVANGELISTA DE SOUZA.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 705/83 - INVENTÁRIO.

Invte: PUREZA DE OLIVEIRA PAEL (Drª Maria de Fátima Lima).

Invdo: MARLON OLIVEIRA PAEL.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 0030/83 - INVENTÁRIO.

Invte: OLIVIA SANTANA FERREIRA (Dr. Henoch Cabrita de Santana).

Invdo: ANTONIO VICENTE FERREIRA.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 237/82 - INVENTÁRIO.

Invte: DELIA ACOSTA (Dr. Marco Aurélio R. de Oliveira).

Invdo: HONORATA BALBUENA ACOSTA.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 1024/82 - INVENTÁRIO.

Invte: AFONSINA DE OLIVEIRA SEGUNDO (Dr. Jair dos Santos Felício ne).

Invdo: JOSÉ DE OLIVEIRA SEGUNDO.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 578/83 - INVENTÁRIO.

Invte: CARLINDA DE MACEDO SILVA (Dr. Laércio de França).

Invdo: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 351/83 - INVENTÁRIO.

Invte: ABINA DE SOUZA PAES (Dr. José Garcia de Almeida).

Invdo: ALBERTO PAES.

Desp.: Vista a Inventariante.

Proc. nº 481/81 - INVENTÁRIO.

Invte: CLEUTO SOARES (Dr. Jair de Almeida Serra Neto).

Invdo: WALDEMAR SOARES.

Desp. Vista ao Inventariante.

Proc. nº 1284/78 - INVENTÁRIO.

Invte: MARIA APARECIDA FAQUETTI (Drª Rosely C. Scandola).

Invdo: JAIME FAUSTINO S. DE LIMA.

Desp. Vista a Inventariante.

Proc. nº 778/83 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

Habte: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. (Dr. Elide Rigon).

Habdo: ESPÓLIO DE PEDRO ANTONIO DA SILVA (Dr. Vanderlan S. Queiroz).

Desp. Diga a Inventariante.

Proc. nº 105/81 - INVENTÁRIO.

Invte: DORACY ALVES LESCANO (Dr. Plínio Soares Rocha).

Invdo: ALFREDO LESCANO MARTINEZ.

Aguardando providências das partes e pagamento de custas no valor de cr\$ 3.548,00, sendo cr\$ 500,00 da Contadora.

Proc. nº 349/82 - SOBREPARTILHA - SEPARAÇÃO.

A: PEDRO DE ALENCAR TAVARES (Dr. Lourival Saboia e Dr.

Alvaro da Silva Novaes).

R: MEIRE ELOY TAVARES.

Aguardando pagamento de custas no valor de cr\$ 4.058,00.

Campo Grande, 27 de outubro de 1.983.

Alcides
A Escrivã

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL

JUIZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA

ESCRIVÃ: EUTÁLIA CORRÊA DE OLIVEIRA

Proc. nº 499/82 - Sequestro

A: MIECYSŁAW GRZEGOZEWSKI E S/MULHER (Dr. João de Deus Lugo)

R: JOSIAS ALVES DOS SANTOS S/M E OUTROS (Dr. Benvenuto Viana Flores Neto)

Assim sendo, considerando os argumentos expedidos na peça ve-tibular com o respectivo fundamento jurídico; a instrução pro-visória feita, e tudo o que mais dos autos consta, hei por bem conceder a liminar suplicada, DE SEQUESTRO do imóvel rei-vindicando, nomeando como depositário os respectivos réus da ação cautelar sobre cada área que ocupam, cuja providência fi-ca concedida "inauditor altera pars", face à INSPEÇÃO JUDICI-AL realizada "in loco" e mapas juntados na cautelar e na prin-cipal, que determinarem, com os depoimentos prestados, o con-venhecimento deste Juiz. Considerando ainda as consequências sociais que poderão advir com o prosseguimento do processo principal e desta cautelar, face aos elementos de convencimen-

to já existente em ambos os processos, resolvo por bem determinar que se OFICIE ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de campo Grande - MS: ao Exmo. Senhor GOVERNADOR do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ilmo. Senhor Presidente do Banco Nacional de Habitação, comunicando-se o fato, e remetendo-se-lhes, com nossas homenagens, fotocópias autenticadas do AUTO DE INSPEÇÃO JUDICIAL e da presente decisão provisória, para que sejam tomadas as medidas que o caso requer, na esfera do Poder Executivo. § Outrossim, determino que se notifiquem todos os réus moradores, qualificados às fls. 2 e às 25/26, para que compareçam dia 11 de novembro de 1983, às 14:00 horas, na sala de audiência deste Juízo, para assinarem o competente termo de depósito, acompanhados das respectivas esposas, pelo que se comprometerão a ficarem como FIDÉIS DEPOSITÁRIOS das respectivas áreas que ocupam, sem construírem mais nada na coisa não podendo desfazer-se, cada um, do depósito, por transferência da posse da coisa, sob pena de incidirem na cominação de PRISÃO CIVIL por infidelidade do depósito, na forma da lei; ocasião em que serão advertidos de que, se quiserem desfazer-se do depósito para retirarem, deverão comparecer perante este Juízo de Direito, das 13:00 às 14:00 horas de qualquer dia útil, para substituição do depositário público ou por outro idôneo, que este Juiz houver por bem nomear, na forma da lei. § Impõe-se ainda evitar que terceiros, incautos, venham a adquirir a área litigiosa, ou qualquer construção ali existente, sem saberem da gravidade destes processos, cautelar e principal em apenso, pelo que, como MEDIDA INOMINADA tomada "ex officio" determino que se publique EDITAL, com prazo de vinte (20) dias para conhecimento de terceiros, contendo a peça de fls. 2 a 6; de fls. 25 a 26 e da presente decisão liminar. § Depois de cumprida a liminar de SEQUESTRO, citem-se maridos e mulheres, com o aviso do artigo 285 do Código de Processo Civil, para comparecerem, se quiserem, no prazo legal de cinco dias, na forma da lei. § Intimem-se, notifiquem-se e cumpra-se com as cautelas legais e formalidades de estilo.

Proc. nº 67/83 Carta Precatória
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJÁ GO
A: LÁZARO LUIZ ARANTES (Dr. octávio Viscardi)
R: ANTONIO TOMAZ DE SOUZA (p/ inquirição de Waldomiro Gonçalves)
Redesigno dia 22/novembro/83, às 13:30 horas, para ter lugar a audiência de oitiva da testemunha Dr. Waldomiro Gonçalves. I. § Outrossim faço ver às partes que a audiência será realizada ainda que não compareçam os advogados. §

Editais

Comarca de Campo Grande - Entrância Especial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DR. JOSÉ NUNES DA CUNHA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE DE CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de DURIVAL LUIZ GUIMARÃES e TEREZINHA DE CASTRO GUIMARÃES, foi apresentada a petição do teor seguinte: EXCENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E REGISTROS PÚBLICOS DESTA CAPITAL, Durival Luiz Guimarães e Terezinha de Castro Guimarães, brasileiros, casados, portadores do CPF (MF) 106.281.771-00 e 140.750.321-91, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Independência, 75 - Vila Carvalho, por seu advogado do adiante assinado, instrumento procuratório em anexo, doc. 01. REQUERIDO, Merquior Tomaz Gonçalves, Brasileiro, casado, fazendeiro, portador de cédula de identidade RG. 646.185-GO e CPF (MF) 061.222.131-87, residente na Capital de Cuiabá-MT, à Rua 15 de Novembro s/nº, hoje em lugar incerto. FEITO. REVOCATÓRIA DE MANDATO, com supedâneo nos artigos 1.316 inciso primeiro e 1.318 do Código Civil Brasileiro. FATOS por motivos particulares, não vêm ao Requerente que o Requerido continue exercendo os poderes que lhe fora outorgado pelo instrumento em anexo, doc. 02, lavrado às folhas 124, do livro nº 221 do Cartório do Terceiro Ofício desta Capital e que para ressalva de seus direitos e interesse de terceiros torna-se necessário a sua revogação judicial. REQUERIMENTO, EX POSITIS, requer a V. Exa. l. Notificação editalícia do Requerido e para conhecimento de terceiros pelo menor prazo permitido para ciência da presente revogação; 2. Expedição de mandado de notificação ao Ilustre Oficial do Terceiro Ofício desta Capital, para que proceda a averbação às fls. 124 do livro 221. 3. Expedição de Ofício ao Oficial do Cartório do Primeiro Ofício e Registro Geral Imobiliário da Comarca de Diamantino-MT, para que tome ciência da revogação. Termos em que, dando-se à causa o valor de Cr\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos cruzeiros), pede e aguarda deferimento. Campo Grande, 27 de setembro de 1.983 Nivaldo de Paiva Coimbra - Adv. OAB-MS - nº 1.638. DESPACHO de fl. 02 e R.A. façam-se as notificações requeridas, inclusive oficiando-se Dr. José Nunes da Cunha. E para que chegue ao conhecimento de terceiros mandei expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de outubro de 1.983 Eu, Idê Sabala Carvalho, escrevô do Cartório do 1º Ofício Cível o subcrevo- (a) Dr. José Nunes da Cunha-Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível. (Cr\$ 16.660,00-GR.12011-J.)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADÃO LOPES E S/MULHER, DA PENHORA EFETUADA EM SEUS BENS, PELO PRAZO DE DEZ(10) DIAS

O DR. JOSE RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e, para que chegue ao conhecimento de ADÃO LOPES e de sua mulher D. MARLENE NEVES BIANCÃO LOPES, ficam os mesmos intimados da Penhora efetuada em seus bens, nos autos de Executiva Hipotecária nº 724/83, ajuizada por APEMAT - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DE MATO GROSSO contra ADÃO LOPES E S/MULHER. Bem imóvel penhorado: Lote de terreno determinado pelo nº 17 da quadra 16 do loteamento denominado Bairro São Jorge da Lagoa, nesta Capital, medindo 14,00m de frente por 32,50m ditos da frente aos fundos, com área total de 455,00m², limitando-se à frente com a rua Porto dos Gaúchos; Fundos, com parte do lote 16; de um lado, com a rua Porto Rico e de Outro, com o lote 18, com 70,70m² de área construída, uma casa de alvenaria contendo: 03 dormitórios, sala, cozinha, banheiro e circulação. Escritura Pública lavrada pelo Cartório do 2º Ofício desta Capital, livro 489, folha 126, matrícula nº 19345. E para que chegue ao conhecimento de ADÃO LOPES E DE S/MULHER e, no futuro, não aleguem ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, na imprensa local e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Maria da Glória R. Conte, Escrivã do 5º Ofício, subcrevo. (a) DR. JOSE RIZKALLAH- Juiz de Direito.

(CR\$ 10.540,00 - GR 12294 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edi

tal virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO requerida por BENEDITO RAVEDUTTI contra ODETE DE BARROS RAVE DUTTI (Proc. nº 80/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa DE ODETE DE BARROS RAVE DUTTI para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: FICA CITADA a pessoa de ODETE DE BARROS RAVEDUTTI, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação de Divórcio no prazo de 15(quinze) dias, para contestar querendo, com forme petição de fls. 02/03 e despacho às fls. 13 do seguinte teor: Cite-se a requerida para contestar querendo, através de editais e com o prazo de 15 dias, que em resumo passo a expor a petição: Que o casal se parou-se nos idos de 1.960 dada a incompatibilidade de gênios e não havendo possibilidade de reconciliação, sendo que o varão reside nesta capital desde o ano de 1.972 em companhia de outra senhora, concubinarmente. Fica citado a pessoa de ODETE DE BARROS RAVEDUTTI e para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro de 1.983. Eu, (a) Olga Lemos Cardoso de Marco, Escrivã o subcrevo. (a) DR. AMILCAR SILVA - Juiz de Direito. (CR\$ 10.540,00 - GR 12279 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Dr. Valter J.R. CONTREA, Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER ao Reu FÉLIX NOGUEIRA

brasileiro, casado, motorista filho de Alonso Nogueira e de Remualda Chimene, natural de Bonito-MS, residente à Rua do Florin nº 1283 Vila Carlota, que, contra ele está sendo movida pelo Ministério Público a ação penal pela infração do artigo 171 § 2º inciso VI do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em uma sala de Audiências da 4ª, Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559 1º andar, no dia 14 do mês de dezembro do ano de 1983, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Bel. Léa Borges Casemiro Pereira, Escrivã da 4ª. Vara Criminal o subcrevo. O Juiz de Direito por Substituição Legal. (a) Dr. Valter J.R. Contrera. (J.G.S/OF...K)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Amilcar Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, requerida por MARIA JOSE LEMES DA SILVA REIS, contra URBANO RIBEIRO DOS REIS. (Proc. nº 602/83) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de URBANO RIBEIRO DOS REIS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia: Petição: FICA CITADO a pessoa de URBANO RIBEIRO DOS REIS, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para contestar a presente ação no prazo de quinze dias querendo conforme petição de fls. 02/04 que em resumo passo a expor: Que são separados há mais de 13 anos, que a requerente vive em companhia de outro homem com o qual possui três filhos e deseja regularizar sua situação civil. E despacho de fls. 12v9s a seguir transcrita: Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, para comparecer, querendo Campo Grande, 19.09.83. (a) Dr. AMILCAR SILVA-JUIZ DE DIREITO. Fica citado a pessoa de URBANO RIBEIRO DOS REIS, para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro de 1983. Eu, (Olga Lemos Cardoso de Marco) Escrivã o subscrevo. Dr. Amílcar Silva-Juiz de Direito. (JG. s/of. - AF).

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDO LEILÕES DESIGNADA PARA OS DIAS 04.11.83 E 14.11.83 ÀS 13: HORAS.

O Doutor Antonio Luiz Fraga Moreira Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei. etc.....

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 04.11.83 e 14.11.83 às 13:00 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 435/81 de Ação de EXECUÇÃO que NILZA SILVEIRA NANTES move contra JOÃO ALBERTO K. AMORIM e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Uma espingarda cano longo, chumbera, marca Rossi, Calibre 20R nº 35349, Licença nº 64 - Registro nº 80/77 - Livro 11 - Fls 24. AVALIADA EM CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) Um aparelho de ar condicionado marca Springer SS Q71 de nº 1170 1053 em regular estado de conservação. AVALIADO EM CR\$ 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) Uma cômoda envernizada com (06) gavetas, sendo duas pequenas, em bom estado de conservação. AVALIADA EM CR\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) TOTAL DOS BENS AVALIADOS EM CR\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS). E para que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Illegível) o subscrevo. Dr. Antonio Luiz Fraga Moreira Juiz de Direito. (CR\$ 10.200,00 GR. 12178 - AF).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Valter J.R. Contrera Juiz de Direito da 4a. Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER ao réu WANDEIR BARBOSA DE LIMA, brasileiro, serralheiro, local de trabalho, Serralaria MS, filho de Alcides B. Lima e de Claudete R. de Lima, residente à Av. Júlio de Castilho nº 874 Vila Planalto, que contra ele está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração do artigo 171 § 2º inciso VI do CP. Como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Oficial das diligências, pelo presente FICA CITADO para comparecer em uma sala de Audiências da 4a. Vara, no Edifício do Fórum local, sito à Av. 31 de Março, 559 1º andar, no dia 14 do mês de dezembro (12) do ano de 1983, às 14:00 horas, a fim de, sob pena de revelia e condução coercitiva, ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, facultando-se-lhe no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentar em alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a) Bel Léa Borges Casemiro Pereira, Escrivã da 4a. Vara Criminal o subscrevo. O Juiz de Direito por Substituição Legal (a) Dr. Valter J.R. Contrera. (J.G.S/OF...K)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Amílcar Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO requerida por CÉLIA MENDES CORRÊA contra GEDEÇON BURGARF CORRÊA (Proc. nº 266/83), que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica CITADO a pessoa de GEDEÇON BURGARF CORRÊA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: FICA CITADA a pessoa de GEDEÇON BURGARF CORRÊA, brasileiro, lavrador, residen-

te em lugar incerto e não sabido, para contestar o pedido inicial, no prazo de quinze dias, conforme petição de fls. 02/03 que em resumo passo a expor: Que estão separados de fato desde 1973, que após um ano de casados o requerido abandonou o lar, passando a viver maritalmente com outra mulher, que a requerente também vive com um companheiro, que possui um filho desta união com a idade de 11 anos. E despacho de fls. 17v9s. do seguinte teor: Cite-se o réu por edital, com prazo de 15 (quinze) dias Campo Grande, 22.09.83. (a) Dr. AMILCAR SILVA-Juiz de Direito. Fica Citada a pessoa de GEDEÇON BURGARF CORRÊA e para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1983. Eu, (Olga Lemos Cardoso de Marco) Escrivã o subscrevo. Dr. Amílcar Silva-Juiz de Direito. (JG. s/of. AF).

Comarca de Aquidauana

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA COMARCA DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA requerida por BANCO DO BRASIL S/A contra WALTER MÁDI (Proc. nº 178/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO e INTIMADO a pessoa de WALTER MÁDI para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da vara Cível Distribuidora da Comarca de Aquidauana. O BANCO DO BRASIL S/A, com sede na Capital Federal, e agência nesta cidade, inscrito no CGC/MS sob nº 00.000.000/0123-60 por seu procurador (instrumento de mandato anexo, doc. nº 1), vem perante V. Exa. com fulcro no art. 585, nº VII, do Código de Processo Civil, e Decreto nº 167, de 14.02.67, propor uma EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, contra WALTER MÁDI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº 1.169, em Campo Grande, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito: É credor dos reqdos, pelas Cédulas de Crédito Rural descritas no Anexo nº 1, (docs. nº 2), cujos saldos devedores, atualizados até 30.06.82, somam a importância de Cr\$ 2.273.405,00, incluídos juros, juros de mora, e correção monetária, e, eventualmente, despesas havidas para segurança, regularidade e realização de seu direito creditório, tudo demonstrado nos anexos extratos de conta (docs. nº 3). Tais títulos se chamam vencidos, e a dívida deles resultante é líquida e certa, além de exigível e, exequível pelos saldos devedores nos expressos termos dos arts. 10 e 41, do Decreto-Lei nº 167, de 14.02.67. Em decorrência do inadimplimento, respondem os reqdos, também pelo pagamento da multa legal, de 10%, a ser calculada sobre o montante atualizado até a data do pagamento (doc. digo art. 71 do mesmo diploma legal). Ex positis, e de conformidade com a legislação invicada, requer: a) a citação dos reqdos para pagarem o débito no prazo de 24 horas, acrescido de juros, inclusive moratórios, e correção monetária, mais custas processuais, multa legal, e honorários advocatícios; ou querendo nomearem bens à penhora, desde que observando o § 2º do art. 655, do Código de Processo Civil. c) não paga a dívida, sejam penhorados, independentemente de nomeação, (art. 655, § 2º do CPC), os bens vinculados aos títulos, descritos do Anexo nº 1; d) não encontrados os devedores para a citação, sejam arrematados os bens descritos no Anexo nº 1; e) o prosseguimento da execução em todos os seus demais atos, até integral satisfação do crédito. A causa, o valor de Cr\$ 2.273.405,00. Nestes termos, pede deferimento. A Aquidauana, 6 de julho de 1.982. Ass. Dr. Oney de Oliveira Leite. OAB 30452 (SP) - 2301-MS. Endere, digo, Adverte-se que: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo autor-artigo 285 do CPC. INTIME-SE o executado do auto de Arresto e Depósito de fls. 80 a seguir transcrito: Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, nesta Comarca de Cáceres, Mato Grosso, nesta cidade onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, sendo aí, com as formalidades legais, em cumprimento ao mandado expedido nos autos nº 130/83 de Ação de Execução, que o Banco do Brasil S/A move contra Walter Mádi, procede o arresto e depósito de apenas 50% da área pertencente a Walter Mádi. Um lote de terras situado neste Município de Mato Grosso, neste Estado, com a área de 1.999 has - (hum mil novecentos e noventa e nove hectares), o qual tem a configuração de um polígono irregular, achando-se os marcos: 1º MP, esta situado junto a BR-29, e comum com terras de Otavio Silveira Gonçalves, o 2º MP esta situado a 2.500 mts do 1º ao rumo magnético de 24933' NE. Situado junto a BR-29, e comum com terras de Oscarino Borges, o 3º MP esta situado a 8.794 mts do 2º MP, ao rumo mag. de 90º, em comum com terras de Oscarino Borges, e limitando com terras devolutas, o 4º MP esta achando-se 2.500 mts do 3º MP ao 1º MP respectivamente com o rumo mag. de 24933' NW, a 90W, limitando-se com terras devolutas e comum com terras de Gonçalves, encontra-se o referido imóvel Registrado no livro 2-c-1, fls. 58, ordem 3.202, Um lote de terras, situada no município de Mato Grosso, neste Estado, no lugar denominado "Barros", com a área de 1.999 hectares, o qual tem a configuração de um polígono irregular, achando-se os marcos colocados. O 1º MP esta situado junto a BR-29, e comum com terras de Francisco Celestino Ferreira de Souza, o 2º MP situado a 2.200 mts do 1º ao rumo mag. de 8950' NE, junto a BR-29 comum com terras de Ivanisio G. de Deus, digo, Deus, o 3º MP esta situado a 9.195 mts ao rumo mag. de 90900' SE, comum com Ivanisio G. de Deus e limitando com terras devolutas, o 4º MP esta situado a 2.200 mts e 9.200 mts, do 3º e MP, respectivamente, com os rumos mag. de 89 SW, e comum com o marco de Francisco C.P. de Souza, limitando com terras devolutas; encontram-se este referido imóvel registrado no livro 2-c-2; fls. 75, sob o 3.203. Um lote de terras situado neste Município, de Mato Grosso, neste Estado, no

lugar denominado "Nascimento", com área de 1.999 hectares, o qual tem a configuração de um polígono irregular, achando-se os marcos colocados, o 1º situado junto a BR-29, e comum com terras de Cícero Nassau, o 2º MP situado a 2.500mts do 1º MP, ao rumo mag. de 24933' NE, situado junto a BR-29, comum com terras de Iraci Pereira Gomes, o 3º MP, esta situado a 8.795 mts do 2º MP, ao rumo mag. 90ºE, limitando-se junto a BR-262, comum com terras de Iraci Pereira Gomes, o 3º MP esta situado a 8.795 mts do 2º MP, ao rumo mag. de 90 E, limitando com terras devolutas de Iraci P. Gomes, o 4º MP, esta situado a 2.500 mts. e 8.794 mts do 3º MP, respectivamente com os rumos mag. de 24933' SE, limitando-se com terras devolutas e com terras de Cícero Nassau, encontrando-se o referido imóvel registrado no Cartório Geral de R. de Imóvel no livro 2-c-2, fls. 761, Registro R.1.M.3. 204. Em seguida depusitei o bem arrestado em mãos e poder de Pedro Ferreira da Crua depositário judicial que aceitou o cargo sob as penas da lei. Do que para constar, lavrei este auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, oficial da diligência pelo depositário do que dou fê. Eu, (a) Delarei Leite de Souza, subscreevi e assino. Ass. Delarei Leite de Souza. Ass. ilegível, depositário. Certidão. Certifico mais ainda após a lavratura do auto de arresto que deixei de intimar o executado Walter Madi por encontrar o mesmo em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fê. Cáceres, 03 de maio de 1.983. Ass. Delarei Leite de Souza. oficial de Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de Outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Marisa S. Toigo, que datilografei e subscreevi (a) Dr. Luiz Carlos Santini - Juiz de Direito p/substituição legal. (Cr\$ 41.480,00-GR.12280-J.)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DR. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma dalei, etc..... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 181/83 da Ação EXECUTIVA HIPOTECARIA em que APEMAT - Associação de Poupança e Emprestimo de Mato Grosso move contra ALGEMIRO ELIAS AVILA ABOT e sua mulher NOLI COSTA ABOT, que se processa perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta pelo presente edital que será publicado na forma da lei, ficam CITADOS as pessoas de ALGEMIRO ELIAS AVILA ABOT e sua mulher NOLI COSTA ABOT para responderem aos termos da referida ação, sob pena de prosseguir sua revelia. Petição de fls. 02: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca. APEMAT - Associação de Poupança e Emprestimo de Mato Grosso, entidade integrante do sistema Financeiro de Habitação, Carta Patente nº 30, expedida pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), inscrita no C.G.C. sob o nº 03.271.582/001, com sede em Campo Grande-MS., à rua Candido Mariano, 1095, vem mui, respeitosamente, por seu procurador, ao fim assinado, nos termos da Lei Federal nº 5.741 de 01.12.71, propor uma AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECARIA contra ALGEMIRO ELIAS AVILA ABOT e sua mulher D. Noli Costa Abot, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes e domiciliados à rua 02 lote 14 da quadra "I" Coophana, nesta cidade, pelos motivos que passa a expor: 1- Os executados conforme contrato em anexo, registrado na Circunscrição Imobiliária desta cidade sob o nº 01- matrícula 2.924- livro 02 fls. 01 adquiriram, com recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) o imóvel: Uma casa de alvenaria do tipo C-2 (lote 15 da quadra "I") do loteamento denominado Vila Trindade. 2- Em garantia da dívida os executados deram em PRIMEIRA E ÚNICA HIPOTECA, o referido imóvel de que se tornou proprietário. Cláusula segunda Dita hipoteca está devidamente registrada na circunscrição Imobiliária desta cidade sob nº 01 - matrícula 2.924, livro 02 - fls. 01. 3- Os executados obrigaram-se a pagar a dívida contraída em 300 prestações mensais e consecutivas, vencendo a primeira delas em 30.07.81 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Cláusula décima. 4- Juntamente com essas prestações, obrigaram-se os executados a pagarem os prêmios relativos aos seguros obrigatórios por lei e exigidos no sistema Financeiro da Habitação. Cláusula décima parágrafo único. 5- Os executados porém pagaram apenas 16 prestações, estando assim em atraso desde o mês de novembro/82, num total de 10 prestações, o que importa no vencimento antecipado de toda dívida. Cláusula vigésima segunda letra "c". 5) Por estar caracterizada a "mora sol vendi" dos executados, promoveu a exequente os avisos regulamentar no jornal O Pantaneiro, edição de 14.05.83, reclamando o pagamento do débito em atraso, no prazo de 20 dias, sob pena de execução (doc. junto), permaneceram porém os executados inadimplentes no cumprimento de suas obrigações. Assim exposto, invocando os arts. 3º e 4º da Lei Federal 5.741, requer a V.Exa., a citação dos executados, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem as prestações em atraso, acrescidas de juros de mora, custas e honorários advocatícios, ou depositem o saldo devedor, as prestações em atraso, os juros de mora, a multa contratual e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o total da dívida (tudo conforme o demonstrativo em anexo) além das custas processuais, sob pena de não o fazendo: a) serem-lhes penhorado o imóvel hipotecado, nomeando-se como depositário do mesmo a exequente; b) ser expedido mandado de desocupação do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias, se ocupado pelos executados, ou 10 (dez), se por terceiros, determinando-se a sua entrega a exequente; c) ser julgada procedente a presente ação, condenando-se os executados ao pagamento do saldo devedor, corrigido na forma do Sistema Financeiro da Habitação, acrescido das prestações em atraso, de juros de mora, multa contratual, honorários advocatícios e demais cominações, como custas. Requer, ainda, a V.Exa., que se digne de determinar a venda do imóvel hipotecado por preço nunca inferior ao total da dívida, dispensada a avaliação a fim de que o direito da exequente seja respeitado, consoante o art. 6º da citada lei. Requer, finalmente, que, em caso de não ser encontrado licitante em praça pública que ofereça lance igual ou superior ao total da dívida e acrescidas, seja adjudicado o imóvel hipotecado a exequente, conforme reza

o art. 7º da mesma lei. Protestando por todos os gêneros de prova em direito permitidos, dá-se a presente o valor de CR\$ 3.755.802,01 (Três Milhões setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dois cruzeiros e um centavo). Termos em que A. D. com vias de docs. juntos. Pede Defeimento. Aquidauana, 12 de agosto de 1.983. (a) DR. Yvon Moreira do Egito Filho-advogado OAB/MT 601 - CPF 008343941-20. Despacho de fls. 22. Feito nº 181/83. Vistos, etc...Cite-se e intime-se, por edital, com o prazo de 30 dias. Aquidauana, 14.10.83. (a) DR. Luiz Carlos Santini- Juiz de Direito. Adverte-se que NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. CUM PRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e tres. Eu, (a) Vilma Gauna Loureiro, Auxiliar Judiciária que datilografei e subscreevi. (a) DR. LUIZ CARLOS SANTINI- JUIZ DE DIREITO.

(CR\$ 29.240,00 - GR 12295 - A)

Comarca de Coxim

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS (PRAZO DE 30 DIAS). O DOUTOR SIDENI SONCINI PIMENTEL, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de Protesto contra Alienação de Bens (feito nº 403/83) que Antonio João Ferreira de Araujo promove contra Eleonora Ávila Leite, que se processou perante este Juízo e Cartório do CI/CRI., que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam INTIMADOS terceiros interessados dos termos da referida ação, a seguir: "ANTONIO JOÃO FERREIRA DE ARAUJO ingressou com ação de Protesto contra Alienação de Bens contra Eleonora Ávila Leite, alegando: que ingressou em 22-dez-82 com ação de Indenização, no valor de Cr\$3.100.000,00, contra a requerida, mais Cr\$ 247.500,00 de alugueres; que em 10-out-83 foi prolatada sentença favorável à requerente, cuja condenação alcança, hoje em Cr\$ 10.000.000,00 mais ou menos; que na mesma época ajuizou o requerente ação de protestos contra alienação de bens contra a requerida, a qual antes da citação, alienou dois imóveis uma a Zorildo Pereira de Jesus e outro a Levi Prudêncio de Lima; que assim restaram protestados apenas três lotes, dois nesta Cidade e um em Pedro Gomes, que somados não valem Cr\$ 1.000.000,00; que na ação de indenização referida fora objeto da discussão um imóvel do requerente, sinistrado por incêndio ocorrido em 29-jun-82, e que, dois dias antes gravara a requerida um outro lote de terreno urbano, com 720 m2, de área, matriculado sob nº 10.069, junto à Caixa Econômica Federal local, por instrumento particular de hipoteca, cujo valor é de Cr\$ 4.039.536,00 e em 24-mar-82 uma outra averbação constante de um prédio residencial construído pela requerida avaliado em Cr\$ 6.986.232,00; que o valor dito prédio não corresponde ao real, dada a sua área (151,32m2) e que se constitui n'uma construção de alvenaria, com 2 dormitórios, 1 apartamento, 1 sala de visitas, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 1 banheiro social, 1 garagem, área de serviço e dependências de empregada; que dito prédio vale, no mínimo Cr\$ 15.000.000,00, suficiente a cobrir a hipoteca da CEF., com saldo suficiente para garantir em parte a dívida com o requerente no caso, em futura execução ou insolvência; que quanto à alienação do imóvel basta o requerente do mesmo resgatar a hipoteca, para tê-lo em seu domínio, e, vendendo-o, nada mais oferecerá em garantia da dívida para com o requerente; requereu assim, o protesto para, no caso, promover possível anulação de venda a ser feita do referido imóvel salvo se o adquirente, na forma da lei, quitar a dívida; a notificação da requerida e da Tabela do Cartório Imobiliário local, bem como de terceiros interessados por edital. Dado e passado nesta Cidade/Comarca de Coxim-MS., Cartório do CI/CRI., aos 20-out-83. Eu, (a) assinatura ilegível, escrevi datilografei e subscreevi. (a) Sideni Soncini Pimentel, Juiz de Direito. (Cr\$ 19.720,00...G.R...12359...K)

Comarca de Dourados

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO MANUEL ROSA MAIA e s/m MARIA SURIAN MAIA COM O PRAZO DE DEZ(10) DIAS

O DR. HILDEBRANDO COELHO NETO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de EXECUTIVA HIPOTECARIA sob o nº 346/83, que APEMAT - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DE MATO GROSSO move contra EDUARDO MANUEL ROSA MAIA e s/mulher MARIA SURIAN MAIA, ora em trâmite por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que em seu cumprimento, atendendo ao mais que dos autos constam, ficam por intermédio deste Edital INTIMADOS os Executados EDUARDO MANUEL ROSA MAIA e sua mulher MARIA SURIAN MAIA, ele português, vendedor, ela brasileira, do lar, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA levada a efeito em bens de suas propriedades, constante de: "Um imóvel residencial localizado na rua Projetada 07, lote 25, Quadra B no Conjunto Habitacional denominado COOPHAITA, na cidade de Itaporã-MS, nesta Comarca de Dourados-MS". O bem acima descrito encontra-se depositado nas mãos do sub-gerente da APEMAT, Sr. Douglas Silva de Deus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente que será afixado no átrio do Fórum Cível local, sito na rua Onofre Pereira de Matos, esquina com a rua Dr. Nelson de Araújo, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze (14) dias do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e tres (1.983). Eu, (a) Marina Hiloko

Ito, Escrivã o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) O JUIZ DE DIREITO- HILDEBRANDO COELHO NETO- 3ª Vara Cível.
(CR\$ 10.880,00 - GR 12293 - A)

EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDIR FREITAS DE SOUZA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Dagma Paulino dos Reis, Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Dourados Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido dos autos nº 578/83 de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL que MARIA MADALENA FREITAS, move contra VALDIR FREITAS DE SOUZA, em curso por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, fica CITADA a pessoa de VALDIR FREITAS DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, que residia no Distrito de Panambi, município de Dourados e que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, requerida por sua mulher MARIA MADALENA FREITAS. Ficando INTIMADO para comparecer dia 30 de novembro de 1983, às 14:30 horas, perante este Juízo, na sala de audiências do Fórum Cível, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esq. com Dr. Nelson de Araujo, para a realização da audiência conciliatória, a partir de cuja data se iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação, contados após a decorrença do prazo editalício, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Neusa Mitiko Yida de Mattos,) Escrivã, que o fiz datilografar, conferi e o subscrevi. Dra. Dagma Paulino dos Reis-Juíza de Direito.
(J.G. Of. nº 538/83 - AF).

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

O DOUTOR ILDEU DE SOUZA CAMPOS MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta cidade e Comarca de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a MADEREIRA 3 F LTDA., firma localizada à Rua da Liberdade s/nº., nesta cidade e Comarca de Nova Andradina-MS., que no próximo dia 23 de novembro de 1983 às 14:00 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a Público pregão de venda e arrematação, em o Edifício do Fórum e imediações, sito à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade-330, a quem mais der o maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), os bens penhorados a MADEREIRA 3 F.TDA., nos autos da Ação de Execução Fiscal Nacional (feito nº 711/82), em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício 2ª. Vara, a saber: a) parte do lote nº 05, da quadra 102, com 40 m2, matriculada no CRI desta Com. sob nº 2.161 em 28.09.77; b) parte do lote nº 01, da quadra 209, com 400 m2, matriculada no CRI desta Com. sob o nº 4.359 em 24.05.79 c) a parte do lote nº 07, da quadra 215, com 400 m2, matriculada no CRI desta Com. sob o nº 1.257 em 03.11.79 e d) lote nº 07, da quadra 59, com 800 m2, matriculada no CRI. desta Com. sob o nº 4.840. Caso os bens não alcancem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua venda a quem mais der no próximo dia 07 de dezembro de 1983, às 14:30 horas. Dos Autos não consta qualquer recurso pendente de decisão. Não constando igualmente quaisquer ônus sobre dito bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado na átrio do Fórum local, e publicado no Diário Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Elida Gomes da Rocha, Aux. Juiz de Direito JEAT-401-3 datilografei e subscrevi. Eu, Doriceu Contro, Escrivão conferi e subscrevi. (a) Dr. Ildeu de Souza Campos, Juiz de Direito da 2ª. Vara.
(J.G.OF/Nº 326/83...K)

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM O PRAZO DE 20 VINTE DIAS)

O Dr. FREDERICO FARIAS DE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível, desta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos de nº 442/83 de Reclamação Trabalhista em que figura como reclamante AURINDO DOS SANTOS PAIXÃO e Reclamado SEBASTIÃO DA SILVA FILHO, em Trâmite por este Juízo e Cartório do 1º Ofício), nos quais foi deferida a expedição do presente para CITAR como CITA o reclamado SEBASTIÃO DA SILVA FILHO, proprietário da Empresa de Desmatamento e Terraplanagem, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, quantos aos termos da ação acima mencionada, podendo contestar a mesma no prazo legal, advertindo-se que não contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo reclamante, conforme inteiro teor da petição inicial a seguir transcrita: "PETIÇÃO INICIAL: AURINDO DOS SANTOS PAIXÃO, brasileiro, casado, operador-operador de máquinas, residente e domiciliado nesta cidade de Rua Urânio, nº 1.130-Bairro Vila Alegre, portador do CIC nº 9271.708

451-72, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência via da Assistência Jurídica lotada nesta Comarca, infra-assinada, propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra SEBASTIÃO DA SILVA FILHO proprietário da Empresa de Desmatamento e Terraplanagem, estabelecida nesta cidade de Rua Topázio, nº 531-Bairro Jardim Alvorada, próxima ao Bar Pardal, pelos motivos que passa a expor: 1 - O Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada em março do corrente ano, percebendo a quantia mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros). 2 - O Reclamante, embora tivesse apresentado sua Carteira Profissional à Empresa que o admitiu, não teve as anotações necessárias, previstas na CLT., o que ocasionou e ocasiona sérios prejuízos. 3 - A Reclamada não compareceu ao Ministério do Trabalho, conforme audiência designada para o dia 31 de agosto às 15:30 horas, recusando-se, assim, a fazer as anotações a que se refere o artigo 29 da CLT. 4. O Reclamante, sem motivo justo, foi despedido pela referida Empresa, sem receber o aviso prévio de 30 dias. Assim, depois de várias tentativas amigáveis, reclama a Vossa Excelência, esquemmatizando: Aviso Prévio Cr\$ 50.000,00; 13º Salário Proporcional 6/12...Cr\$ 25.000,00; Férias Prop. 6/12... Cr\$ 25.000,00; Artigo 9º do 13º Salário-FGTS Cr\$ 2.000,00; Artigo 22 do FGTS...Cr\$ 2.200,00; FGTS Não recolhido Cr\$ 20.000,00; Saldo de Salário 75 dias...Cr\$ 125.000,00; Total 249.200,00. Ex Positis, requer a notificação da Reclamada para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, sob pena de revelia de testemunhas, perícia, arbitramento, juntada de documentos, etc. e no final para ser condenada no pedido, juros de mora correção monetária, custas e demais cominações legais, inclusive honorários advocatícios a favor dos cofres estaduais. Termo em que, dando o valor de Cr\$ 249.200,00. Pede e Espera, Deferimento. Três Lagoas, 20 de setembro de 1983 (a) Dra. Maria da Graça de Mattos Martins-Assistente Jurídica. Pelo MM. Juiz foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de novembro de 1983, às 15:15 horas, notificando-se o reclamado por Edital com o prazo de vinte (20) dias, tendo em vista as certidões de fls. 19, e de acordo com o art. 841, § 1º da C.L.T., expõem-se os Editais. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, (a) Affonso Batista de Almeida Escrivão do 1º Ofício o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível.
(J.G.OF/Nº 766/83...K)

Comarca de Aparecida do Taboado

EDITAL DE CITAÇÃO EM ARRECAÇÃO DE BENS PRAZO: SEIS (6) DIAS. PROCESSO Nº 143/83

O DR. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível se processam aos termos da arrecadação dos bens deixados pelo finado JOSÉ LIBÓRIO DOS SANTOS, que não deixou herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente e para todos os termos é atos do processo, ficam citados os possíveis herdeiros, credores e sucessores do referido finado, para, no prazo de seis (6) meses contados da primeira publicação deste se habilitarem no processo, onde os bens foram depositados e entregue ao Sr. Augusto Alves de Almeida, curador nomeado. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado três vezes, com intervalo de trinta (30) dias para cada um, no Órgão Oficial do Estado e na Imprensa da Comarca, e será afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Osvaldo Rodrigues de Souza, Escrivão, datilografei e subscrevi. Dr. Carlos Alberto Pedrosa de Souza, Juiz de Direito.
(J.G.OF/Nº 1.020...K)

Comarca de Bela Vista

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jonas dos Santos Pellioni, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos nº 360/83, de Inventário, em que figura como inventariante NILCE DE OLIVEIRA LEITE e inventariado JARSON MARTINS LEITE, que se processou perante este Juízo e Cartório Judicial, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos Autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica citado a pessoa de RAMÃO EVANILDO PINTO, para responder os termos da referida Ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca NILCE DE OLIVEIRA LEITE brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, vem respeitosamente à presença de V. Exa. através da Assistência Judiciária desta Comarca, informar que no dia 12 de julho de 1983, faleceu nesta cidade, o seu marido JARSON MARTINS LEITE, com 66 anos de idade, sem testamento, deixando herdeiros maiores e menores e um imóvel situado nesta cidade. E, como incumbe à Requerente dar aludido imóvel a inventário, requer desde logo, se digne V. Exa. nomeá-la e admiti-la a prestar o compromisso de inventariante e a fazer as primeiras declarações, prosseguindo-se ulteriores termos do processo até decisão final, tudo de conformidade com a legislação vigente. Termos em que, D.R. e A. esta com a documentação que a instrui. Pede Deferimento. Bela Vista-MS, 6 de outubro de 1983.

(a) Dr. Henoch Cabrita de Santana-Assistente Judiciário. E para que não se alegue ignorância, foi determinada a expedição do presente Edital com prazo de 20 dias, através do qual fica citado RAMÃO EVANILDO PINTO, brasileiro, lavrador, casado, estando em lugar incerto e não sabido, para se habilitar no referido inventário. O presente Edital será afixado no Fórum local no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Edgard Ibanhes) Auxiliar Judiciário, o datilografei Dr. Jonas dos Santos Pellicioni-Juiz de Direito.
(Jg. Of.nº 644/83 - AF).

Comarca de Glória de Dourados

EDITAL DE 1A. (PRIMEIRA) E 2A. (SEGUNDA) PRAÇA

O DOUTOR JULIZAR BARBOSA TRINDADE, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL E CRIMINAL DESTA CIDADE E COMARCA DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia dezes - seis (16) de novembro (11) do corrente ano 1983 (1983), às 16:00 horas, no atrio do Fórum local, o Sr. Porteiro dos Auditórios, estará apregoando em primeira (1a.) Praça, para serem arrematados por quem mais der e maior lance oferecer acima da respectiva avaliação, cujo valor é de Cr\$ 6.800,000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), os bens do executado JOSÉ NUNES DE SOUZA, penhorados nos autos nº 024/83 de Execução

por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, que BANCO DO BRASIL S/A move contra JOSÉ NUNES DE SOUZA e INÊS PRADO DE SOUZA, em tramite por este Juízo e Cartório do Único Offício Cível e Criminal, penhora esta feita nos seguintes bens: a)- PARTE DO LOTE RURAL nº 80, da quadra nº 50, com área de 8.250m2, situado no travessão que demanda para 5a.Linha, nesta Comarca, matriculado sob o nº 5.979, às fls.03, do, livro nº 2-T do C.R.i. local, dentro dos seguintes limites e confrontações: AO NORTE 55 metros, com propriedade de José Teles de Araujo; AO SUL 55 metros, com parte do mesmo imóvel, pertencente aos outorgante vendedores: AO LESTE 150 metros, com a estrada travessão Gl. de Dourados; AO OESTE 150 metros, com parte do mesmo imóvel, pertencentes a quem de direito; constando como benfeitorias: Um barracão construído de alvenaria e coberto de eternit, com várias repartições que destinam a salão de depósito, salão para trabalhos, escritório, cozinha e instalação sanitária, instalação elétrica, com transformador e água encanada; b)-Um guindaste hidráulico, marca Maldal, no momento com carga útil de 6.100 KGT. Caso não haja licitante nessa oportunidade, aqueles bens acima mencionados, serão levados a se guir, no dia trinta (30) de novembro (11) do corrente ano (1983), às 16:00horas, à PRAÇA pela segunda (2a.) vez, para ser arrematado por quem mais der e maior lance oferecer, no atrio do Fórum local, sito à rua Melvim Jones, 2.131, onde serão realizados os pregões, estando os mencionados bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus e não havendo récusos pendentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (a)Valdir Leal da Silva, Escrivão Substituto do datilografei e subscrevi. (a) Dr. Julizar Barbosa Trindade - Juiz de Direito.
(Cr\$ 18.360,00-GR.12283-J.)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI NÚMERO 2.161, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS ALFAIATES DE MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Beneficente dos Alfaiates de Mato Grosso do Sul, os lotes de nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 23, da Quadra 10, localizada na Vila Bomjardim, com uma área total de 3.407,10 m2, registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 15.799 a 15.804 e 15.821, L. 02 Fls. 1-A e inscritos no Cadastro Imobiliário desta Prefeitura sob nºs 0714005001/006 e 0714005023, e Averbação nº 128992 L. 258 Fls. 492.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á a construção da sede própria da Associação Beneficente dos Alfaiates de Mato-Grosso do Sul.

Art. 3º - Fica a Associação Beneficente dos Alfaiates de Mato Grosso do Sul, na obrigação de concluir a obra dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da lavratura da competente escritura de doação.

Art. 4º - Será revertido ao Patrimônio Municipal, a área de que trata o artigo 1º da presente Lei, bem como suas benfeitorias, caso a entidade donatária não cumpra as suas finalidades.

Art. 5º - Os imóveis indicados no artigo 1º desta Lei, somente poderão ser utilizados pela donatária não lhe cabendo direito de aliená-los ou mesmo cedê-los em comodato ou locação.

Art. 6º - A presente Lei não acarretará ônus de quaisquer espécie ao erário municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1.983

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

CMA/nga.

DECRETO NÚMERO 4.999, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

EXONERA A PEDIDO LUIZ ALBERTO DE LUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

EXONERAR a pedido, LUIZ ALBERTO DE LUNA, do cargo de Chefe de Divisão de Rendas Diversas símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Receita, nos termos do artigo 52, item I, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO NÚMERO 5.000, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

NOMEIA LUIZ ALBERTO DE LUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

NOMEAR LUIZ ALBERTO DE LUNA para exercer na Secretaria Municipal de Receita, o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Dívida Ativa símbolo CC-3, nos termos do artigo 11, item II, do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 908, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR a pedido WILLIE ALVES DA SILVA das funções de Auxiliar Topógrafo NI Referência 03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 13 de outubro de 1.983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 909, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR VANILTON ULYSSES das funções de Escriturário NI Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 14 de outubro de 1.983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 910, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR NEUZA RODRIGUES CASTELO das funções de Vacinador Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 17 de outubro de 1.983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 911, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR JOSÉ CARLOS DA ROSA das funções de Fiscal Sanitário NI Referência 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 19 de outubro de 1.983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 912, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR a pedido JOÃO BATISTA PAES DU TRA DE BARROS das funções de Motorista Referência 08, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 20 de outubro de 1.983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 913, DE 31 DE OUTUBRO DE 1983

DISPENSA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

DISPENSAR a pedido MANOEL REINALDO DE OLIVEIRA das funções de Ajudante de Operação Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob o regime das Leis Trabalhistas, com validade a contar de 20 de outubro de 1.983.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 31 DE OUTUBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 914, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

RECONDUZ SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

R E S O L V E :

RECONDUZIR JOÃO EULÓCIO BARBOSA DE MATOS do cargo de Chefe da Divisão de Dívida Ativa símbolo CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Receita, à função de Escriturário N2 Referência 14, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 01 DE NOVEMBRO DE 1983 -

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 915, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO EULÓGIO BARBOSA DE MATOS, Escriturário N2 Referência 14, lotado na Secretaria Municipal de Receita, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Rendas Diversas símbolo CC-3, de acordo com o disposto na Lei nº 1.858 de 13 de novembro de 1.979, a partir de 20 de outubro do corrente ano.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 01 DE NOVEMBRO DE 1983.

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

AVISO

EDITAL Nº 015/83

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e serviços correlatos, relativos a plano comunitário, nas ruas da Vila Célia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida, nos termos da legislação pertinente.

Os interessados, poderão obter pasta, contendo as especificações e bases da licitação, no Grupo de Licitações, à Avenida Afonso Pena, 3.297.

A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 30 de novembro de 1.983, às 14 horas, no Anfiteatro do Paço Municipal, no endereço infra-mencionado.

Campo Grande, 27 de outubro de 1.983.

JAIRO PONTOURA CORRÊA
Secretário de Administração

THEREZINHA AZAMBUJA
Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/83
EDITAL Nº 05/83.

OBJETO: Execução de Galeria de Águas Pluviais, Drenagens e Obras Complementares.

VENCEDORA: COBEL: Construtora de obras e Engenharia Ltda.
Cr\$ 186.495.644,55 (Cento e oitenta e seis milhões, quatro centos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços, em consequência adjudicados à firma vencedora.

Mundo Novo-MS, 27 de outubro de 1983

(a) Vandervall Queiroz Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

(Cr\$ 11.520,00-GR-12297-j.)

Publicações a Pedido

Editais

MINERAÇÃO BODOQUENA S/A
CGC. MF Nº 03.201.316/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de novembro de 1.983, às quatorze (14:00) horas em sua sede social, nesta localidade do Município de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no Km 54 da Rodovia Jardim-Porto Murinho, a fim de discutirem sobre a seguinte: I - Ampliação do Mandato da Diretoria de (1) um para (3) três anos, e criação dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor Industrial, com a consequente alteração do artigo 109 dos Estatutos Sociais. II - Alteração dos Artigos 129 e 149 dos Estatutos Sociais, no que tange a competência privativa da Diretoria. III - Eleição dos Diretores Financeiro e Diretor Industrial e fixação de seus honorários. IV - Eventuais matérias de interesse social. Atenciosamente.

Município de Bela Vista, 14/outubro/1.983

(a) ANTONIO ARANHA - Diretor Administrativo
(Cr\$ 14.400,00-GR.12272-J.)

CONCORD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Rua Rui Barbosa 1.909 - Bl CII - Cj. 01
CAMPO GRANDE - MS
C.R.E.C.I. -150J

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Para os fins de disposto no artigo 27 da Lei 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, notificamos os devedores abaixo relacionados e que adquiriram lotes no JARDIM TIJUCA II, neste município de Campo Grande-MS., a fim de comparecerem em nossa escritório na Rua Rui Barbosa 1.909-BL. CII-Cj.01 s/01, a fim de regularizarem as suas situações, pagando seus atrasados e assinando seus Contratos. O não comparecimento, no prazo de 15 dias, implicará da adoção de medidas de direito cabíveis, que levarão ao cancelamento automático da transação iniciada.

QUADRA/LOTE	Nº PROPOSTA	NOME DO CLIENTE
53/10	0791	Mário Duailibe
13/18	1800	Valdemir Batista Rondón

22/08	3113	Ana Maria Honório da Silva
31/12	3237	Adalberto Cunha Sobrinho
54/14	3328	Kleber Ricardo O. Angelo
46/20	3200	Michele Balhatore
46/09	3199	Michele Balhatore
12/21	3402	Francisco Maia Nogueira
31/16	1658	Niro Nogueira
31/17	1659	Niro Nogueira
51/03	3474	Sebastiana Marques
61/10	1155	Dalcicero Martins Costa
59/17	3689	Nilza Oliveira dos Santos
70/18	4696	Eutico Pereira da Silva
55/18	4093	Roberto Pasotti
68/01	4659	Isidro João Pereira
59/11	4575	Manoel Amaro dos Santos
67/13	4680	Expedito Alves Filho
47/16	4463	Ramão Gilberto Valiente
60/17	4619	Ademir Rodrigues Monteiro
51/05	4641	Casa de Carne Fagundes Ltda
50/16	4642	Wilson Tavares de Castro
25/04	0151	Milário Rychik
42/04	1882	Rui Guilherme Azuêlos Lopes
23/13	3039	Valdelice Antonio da Silva
19/02	1798	Francisco Soares Ribeiro
41/09	1652	Edward Bento da Silva
22/14	3202	Carlos Alberto Mesquita Silva
27/02	3019	Gilberto Moura Rodrigues
20/03	3049	Walfrido Alves da Cunha
39/09	3461	Eloiza Fatima Miquelino
26/20	3509	Ataliba Leão
39/18	3862	Ozeir Linhares e Ou...
61/06	3666	Isaias Ferreira de Oliveira
59/08	3684	Deolinda Freitas Coronel
26/11	4034	Edi de Oliveira
43/02	4235	Januario Serenza Neto
17/20	3971	Jose Silveira
39/16	4037	Adalberto Chimenos
68/18	4762	Geronima dos Santos
13/03	4223	Januario Serenza Neto
67/09	4600	Ednaldo Inacio Sobrinho
38/19	4780	EletroMecânica Ltda
38/21	4759	Lucilio Vieira dos Santos

(Cr\$ 43.200,00 - GR 12291 - A)

Cr\$ 10000